

Prefeito Fabiano Horta recebe Secretário da Polícia Militar para tratar de mais segurança na cidade

Reunião define novo convênio que integrará inteligência e tecnologia das câmeras da Seop ao Centro Integrado de Comando e Controle do governo do Estado



O prefeito de Maricá, Fabiano Horta, recebeu nesta quinta-feira (09/02) o secretário de Estado da Polícia Militar, o coronel Luiz Henrique Marinho Pires, para tratar de novo convênio nas ações de tecnologia, inteligência e segurança da cidade. A cooperação prevê que o município vai disponibilizar o acesso a imagens das câmeras de monitoramento ao Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) e ao Centro de Inteligência do Batalhão de

Polícia Rodoviária (BPRV). Além dessa integração, foi solicitado o reforço do policiamento nas rodovias estaduais por meio do convênio do Proeis.

Maricá possui um Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (Ciosp) que conta com 233 câmeras de monitoramento, instaladas em mais de 200 pontos para auxiliar nas ações de segurança, sendo 93 delas com tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres

(OCRs), que auxiliam na identificação de placas contribuindo para a identificação de veículos clonados. O Ciosp atua de forma integrada com as polícias Civil e Militar e conta com 43 guardas municipais e especializados em inteligência.

“É muito importante o nosso município estar integrado ao sistema de tecnologia do governo do Estado. Esse novo convênio será fundamental para aumentar a segurança da população ao permitir o acesso às câmeras do Ciosp instaladas na cidade e na rodovia. O serviço executado pela Seop já vem dando inúmeros resultados em colaboração com as Polícias, como na identificação de carros com placas clonadas e outros crimes flagrados pelos agentes no monitoramento”, declarou o prefeito Fabiano Horta.

O coronel Luiz Henrique Marinho Pires, que também é comandante geral da Polícia Militar, afirmou que a reunião teve o objetivo de construir novas parcerias. “Esse encontro com o prefeito Fabiano Horta e sua equipe é uma maneira de mantermos diálogo entre as instituições das quais fazemos parte, visando integrar nossas ações e construir novas parcerias em benefício da população de Maricá”,

pontuou.

Durante o encontro, que contou com a participação do comandante do 12º BPM (Niterói/Maricá), tenente-coronel Aristheu Lopes, além de policiais militares e servidores da Prefeitura, foi apresentado o sistema municipal com painel que transmite imagens das câmeras de monitoramento instaladas em pontos estratégicos da cidade, como na Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106) e nas principais vias dos bairros e orlas das praias.

O secretário de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, Julio Cesar Veras, disse que mantém constante o diálogo com o governo do Estado com o intuito de trazer novos projetos para o município.

“A presença de Polícia Militar no nosso município, juntamente com o comandante do 12º Batalhão, demonstra o quanto Maricá e o Estado estão trabalhando integrados, sobretudo na área de segurança pública. Temos feito diálogos sobre projetos de reforço de efetivo, troca de conhecimento de tecnologia e inteligência, uma integração como um todo em prol da população de Maricá”, disse Veras.

Foto: Evelyn Gouvêa

Secretaria de Assistência Social presta atendimento 24h aos desabrigados após as fortes chuvas em Maricá

Ao todo, 42 pessoas são atendidas no CEM Joana Benedicta Rangel, no Centro, com todo suporte da Prefeitura

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Assistência Social, mantém um plantão 24h para atender famílias abrigadas no CEM Joana Benedicta Rangel, no Centro, por causa do temporal de terça-feira (07/02). Ao todo, 120 técnicos, entre assistentes sociais e psicólogos, oferecem suporte às 42 pessoas que utilizam as dependências da unidade escolar, polo central disponibilizado pelo município para desabrigados das chuvas.

O CEM Joana Benedicta recebe doações da população e de servidores da Prefeitura, após o lançamento da campanha de arrecadação com produtos de higiene pessoal e limpeza, alimentos, água e colchonetes. De acordo com os números atualizados às 9h30 desta quinta-feira (09/02), 14 famílias (20 adultos, 15 crianças, cinco adolescentes e dois idosos)

ainda ocupam as dependências da unidade.

Segundo a Secretaria de Assistência Social, 25 famílias passaram pela triagem, onde receberam suporte social e retornaram para suas residências ou casas de parentes ou amigos. As famílias abrigadas estão inscritas no Cadastro Único, são acompanhadas pelas equipes dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e recebem os benefícios municipal (Moeda Social Mumbuca) e federal (Auxílio Brasil).

As famílias abrigadas no CEM Joana Benedicta residem nos bairros Retiro (1), Inoã (2), Vale da Figueira (4), Parque da Cidade (2), Jacaróá (1), Ubatiba (3), Itapeba (1), Bairro da Amizade (1), Pedreiras (1), Boqueirão (2) e Saco das Flores (2).

Além da Assistência Social, equipes das secretarias de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, Habitação e Assentamentos Humanos, Proteção e Defe-

sa Civil, de Saúde e de Educação atuam para prestar toda a ajuda necessária às vítimas do temporal.

Foto: Divulgação



Sumário

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	5
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	5
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	6
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	6
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMERCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	8
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	8
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	9
SECRETARIA DE TRANSPORTE	10
SECRETARIA DE TURISMO	10
SECRETARIA DE URBANISMO	12
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	14
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	15
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	18
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	18
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	19
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	20
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	21
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	21

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 996, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS COMISSÕES DE RECURSOS DE INFRAÇÕES MUNICIPAIS DE POSTURAS – CORIMP'S DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando, que os incisos I e II, do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, prescrevem que compete ao Município "legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber";

Considerando, que por força do Decreto Municipal nº. 760/2021, as respectivas atribuições da Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo, foram destituídas do Cargo de Secretário de Transportes e transferidas para outros dois servidores;

Considerando, que as Autoridades possuem suas atribuições por circunscrição distrital – primeiro e segundo, e terceiro e quarto distritos; e

Considerando, à necessidade de cada Autoridade Executiva possuir sua comissão de análise de defesa prévia por delegação competência, para dirimir conflitos pleiteados aos atos de sua competência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

SEÇÃO I

Da Criação

Art. 1º Ficam criadas, as Comissões de Recursos de Infrações Municipais de Posturas – CORIMP's, sendo a 1ª CORIMP, vinculada a Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Público do 1º e 2º Distritos e a 2ª CORIMP, a Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Público do 3º e 4º Distritos, com o objetivo de analisar previamente recursos de infrações e demais questões de competência de sua Autoridade, vinculadas ou aplicadas por agentes da autoridade de posturas e ordenamento do solo designados.

SEÇÃO II

Da Competência

Art. 2º Compete a Comissão de Recursos de Infrações Municipais de Posturas as respectivas atribuições:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de posturas e ordenamento do solo, no âmbito das respectivas atribuições;

II – analisar previamente a lavratura do ato administrativo imposto pelo agente da autoridade de posturas, antes da imposição da penalidade, preservando o direito do cidadão de ampla defesa e contraditório e de seu devido processo legal;

III – solicitar aos órgãos e entidades executivos informações complementares relativas aos recursos de defesa prévia, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

IV – encaminhar aos órgãos e entidades informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente;

V – relatar demais assuntos específicos para apresentação formal junto a Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo, para devida apreciação e aplicação de medidas cabíveis.

SEÇÃO III

Da Composição

Art. 3º A Comissão contará com no mínimo, 03 (três) membros, os quais deverão ser servidores – Estatutários, Comissionados ou Celetistas do Poder Público Municipal, tendo em vista o ato de delegação.

§ 1º Dos membros relacionados no caput deste artigo, um deverá ser nomeado Presidente e os demais como membros titulares, facultado a suplência;

§ 2º Cada comissão deverá ser composta preferencialmente por um membro representando a Procuradoria Geral do Município – PGM.

Capítulo II

DAS SESSÕES

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente até 5 (cinco) vezes por mês, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de um de seus membros, dirigida à mesma Autoridade, e extraordinariamente, pela mesma forma, sempre que necessário.

§ 1º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, sendo que, em caso de empate, caberá ao seu Presidente o voto de Minerva.

§ 2º Será obrigatória à presença do Presidente ou seu suplente nas respectivas sessões.

§ 3º As quantidades de reuniões que serão indenizadas por JETON's corresponderá às sessões que o respectivo membro participar e será confirmada pela assinatura do mesmo na ata correspondente que será encaminhada pelo Presidente, junto com a folha de frequência, ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

Capítulo III

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 5º Aos integrantes da CORIMP será paga uma gratificação de participação, denominada "jeton", verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, no valor correspondente a 2,5 UFIMA'S, limitado esse pagamento a no máximo 5 (cinco) reuniões por mês, sem prejuízo do número de reuniões necessárias ao regular funcionamento da respectiva Comissão.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Caberá ao órgão ou entidade junto ao qual funcione a CORIMP prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 7º Este decreto entra em vigor após sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 07 de fevereiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 997, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as determinações contidas no artigo 21, da Lei Federal nº 8.159 de 08 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO o regulamento das diretrizes da política municipal de arquivos públicos e privados e o Sistema Municipal de Arquivos, Decreto Municipal nº 205 de 28 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade à previsão contida no art. 17 e seguintes, do Decreto Municipal nº 205/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos para guarda de documentos públicos, nas fases corrente e intermediária e sua destinação final;

CONSIDERANDO a necessidade de eliminação e recolhimento para guarda permanente de documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo do Município de Maricá;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD no Município de Maricá, à qual compete:

I – realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documento de arquivo;

II – elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

III – orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidade;

IV – manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, bem como encadear ações;

V – coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo público Municipal, quando for o caso.

Art. 2º A Comissão Permanente terá a Secretaria de Administração como secretaria executiva e será composta por pelo menos 12 (doze) membros, integrantes dos quadros de servidores efetivos ou comissionados da Prefeitura de Maricá.

§ 1º Dos servidores designados deverá haver pelo menos 08 (oito) membros da Secretaria de Administração; 02 (dois) membros da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda; 01 (um) membro da Controladoria Geral do Município e 01(um) membro da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º A Comissão deverá ser composta por servidores efetivos ou cargos comissionados que tenham formação em uma das seguintes áreas: Arquivologia, Direito, Administração e Finanças ou outros campos de conhecimento de que tratar o acervo objeto de avaliação.

§ 3º A Comissão será nomeada por meio de Portaria da Secretaria de Administração, que também indicará o responsável pelo exercício da presidência e seu eventual substituto, o qual será responsável, especialmente, por organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer, e demais atos que se fizerem necessários ao pleno funcionamento da comissão.

Art. 5º Os membros da Comissão receberão "JETON", na forma da Lei Municipal nº 2747, de 5 de julho de 2017, considerando a natureza colegiada e extraordinária aos serviços rotineiros dos servidores efetivos e cargos comissionados.

§ 1º O JETON será devido ao membro que efetivamente participar da execução das atividades, que deverão ser registradas em ata de reunião, no valor de 2,5 (duas e meia) UFIMA – Unidade Fiscal de Maricá por reunião realizada.

§ 2º Fica limitado o pagamento do JETON a 10 (dez) UFIMAS por mês a cada membro.

§ 3º Os valores recebidos a título de JETON não integram os vencimentos dos membros para nenhum efeito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 08 de fevereiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 998, de 09/02/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 9.171.125,00 (NOVE MILHÕES, CENTO E SETENTA E UM MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 9.171.125,00 (NOVE MILHÕES, CENTO E SETENTA E UM MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1211	PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL	4.4.9.0.52	1573	19160	R\$ 300.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1211	PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL	4.4.9.0.52	1573	19157	R\$ 580.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.36	1573	19181	R\$ 456.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2083	CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	3.3.9.0.39	1704	19301	R\$ 1.600.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.125.66.2380	POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO	3.3.9.0.34	1704	19635	R\$ 1.933.000,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.32	1704	20091	R\$ 2.125,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	1500	18897	R\$ 20.000,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.37	1500	20090	R\$ 200.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.126.38.2156	MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	4.4.9.0.30	1704	20089	R\$ 580.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.126.38.2156	MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	3.3.9.0.40	1704	19506	R\$ 3.500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 9.171.125,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.126.38.2156	MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	3.3.9.0.39	1704	19504	R\$ 1.000.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.126.38.2156	MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	4.4.9.0.40	1704	19507	R\$ 2.000.000,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.126.38.2156	MODERN E MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INF	4.4.9.0.52	1704	19505	R\$ 1.080.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2333	IMPLANT E MANUT DOS TERMINAIS E ABRIGOS	3.3.9.0.39	1704	19633	R\$ 1.933.000,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.34	1500	18992	R\$ 220.000,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	18.541.3.1243	MARICÁ É UM POMAR ARBORIZADO	3.3.9.0.30	1704	19118	R\$ 2.125,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2090	NATAL ILUMINADO	3.3.9.0.39	1704	19305	R\$ 1.600.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.39	1573	19200	R\$ 456.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1211	PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL	3.3.9.0.30	1573	19155	R\$ 580.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1211	PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL	3.3.9.0.39	1573	19156	R\$ 300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 9.171.125,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2023.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16853/2022

Dispensa de Licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle e Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº16853/2022, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Rynalda Rodrigues da Silva, situada a Rua: Art Kleber Figueira, nº77, Lote 02, Quadra 112, Jardim Balneário, Araçatiba, Maricá, RJ, com o valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois ml reais), para o período de 36 (trinta e seis) meses de locação em favor de Raphael Muniz Motta, CPF nº069.***-***-**.

Em, 07 de fevereiro de 2023

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá

106.000

PORTARIA Nº 134/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 344, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ERNESTO BRAGA SALGADO DE ANDRADE, matrícula nº 110558, com validade a partir de 01.02.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculada à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2023.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

ATA 16 DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01

CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE

OBJETO: CADASTRAMENTO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO CUJO OBJETO SOCIAL SEJA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO A ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL

ÁREA: SAÚDE – COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

PERÂMBULO

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023, às 11 horas e 30 minutos, reuniram-se na sala da Coordenadoria Especial de Proteção Animal da Prefeitura Municipal de Maricá/RJ, localizada na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva número 100 – Parque Eldorado – Maricá/RJ, os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do chamamento público N.º 01/2021 referente ao processo administrativo N.º 7701/2020, Cadastro e Credenciamento de Serviços de Saúde voltado à castração de cães e gatos pelo Gabinete do Prefeito / Coordenadoria Especial de Proteção Animal designada pela Portaria nº 40 de 21 de abril de 2021 e Portaria de substituição nº 01 de 21 de dezembro de 2021, com a colaboração da equipe técnica da prefeitura, para Sessão Pública do Chamamento Público Nº 01/2022.

Em continuidade à sessão realizada aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023, após abertura os trabalhos, foram apresentadas as documentações da seguinte instituição:

Nome: VETERINÁRIA SÃO BOAVENTURA

CNPJ Nº: 10.393.533/0001-34

Representante: Camila Duque Estrada Vargas

CPF/MF Nº: 097.***-***-**

CONTINUIDADE DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Ato contínuo, a VETERINÁRIA SÃO BOAVENTURA, apresentou documentação de modo a dar atendimento ao solicitado no Edital Nº01 Cadastro e Credenciamento de serviços de Saúde, depois de lidas e analisadas pela Comissão Especial de Cadastro e cre-

denciamento de Clínicas Veterinárias para Prestação de Serviço de Castração Canina e Felina, constatou-se que a Instituição atendeu satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 11 horas do dia 07 de fevereiro de 2023, seguindo a presente ata assinada por todos.

A COMISSÃO

Debora Figueiredo Maciel

Matrícula. 111.557

Fabiano Novaes Rocha

Matrícula 110.965

Verônica Melo de Souza

Matrícula 111.555

VETERINÁRIA SÃO BOAVENTURA

Camila Duque Estrada Vargas

CPF/MF Nº: 097.***-***-**

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA DE INCLUSÃO CCC Nº 51, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA A INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 374/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4358/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 507 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O OUVIDOR MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 374/2022, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CALL CENTER, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GESTÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ RELATIVAS AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 E SEUS ANEXOS.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a servidora DAMIANA BORBA GUEDES – MATRÍCULA: 112.092, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 374/2022.

Art. 2º Em razão da alteração indicada no art. 1º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – FERNANDO DA SILVA PEREIRA – MAT: 7334 - CPF: 042.***-***-**

FISCAL – TAMIRES PEIXOTO DE LIMA – MAT: 106133 - CPF: 117.***-***-**

FISCAL – LAÉRCIO CARUSO BALDAS – MAT: 110784 - CPF: 844.***-***-**

FISCAL - DAMIANA BORBA GUEDES – MAT: 112.092 – CPF: 073.***-***-**

SUPLENTE – LUCAS KISTER DE PAULO – MAT: 110722 - CPF: 166.***-***-**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, em 02 de fevereiro de 2023.

RUBEM DA SILVA PEREIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16853/2022

Dispensa de Licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle e Conformidade Processual (ACCP), AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº16853/2022, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Rynalda Rodrigues da Silva, situada a Rua: Art Kleber Figueira, nº77, Lote 02, Quadra 112, Jardim Balneário, Araçatiba, Maricá, RJ, com o valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois ml reais), para o período de 36 (trinta e seis) meses de locação em favor de Raphael Muniz Motta, CPF nº069.***-***-**.

Em, 07 de fevereiro de 2023.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR

Secretário de Assistência Social

110.932

ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e competências e em atendimento às disposições dos incisos I e VI, do art. 30 e art. 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos incisos I e IV, do art. 14 e art. 16, do Decreto Municipal nº 54, de 30 de maio de 2017, torna pública a iniciativa de realizar dispensa de chamamento público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução do serviço de abordagem social e acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para adultos e famílias, com funcionamento ininterrupto, de acordo com as diretrizes previstas na Resolução CNAS nº 109/2009, nesta Municipalidade. As propostas das interessadas, deverão conter o plano de trabalho, planilha de custos e de formação de preços por categoria profissional, e serem encaminhadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para o endereço eletrônico: coordenadoriaexecutivas@gmail.com. A Comissão de Seleção e Julgamento emitirá a pontuação das propostas e a justificativa da dispensa em até 48h (quarenta e oito horas). A íntegra do termo de referência e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <http://www.marica.rj.gov.br/>. Demais informações também poderão ser solicitadas, de forma facultativa, presencialmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Domicio da Gama, s/n, Lote 04, Qd. 14, Loja 1 - Centro, Maricá - RJ, CEP: 24900-820.

Maricá, 10 de fevereiro de 2023.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa

Secretário de Assistência Social

Mat: 110.932

PORTARIA Nº 04 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2352/2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Seleção para processar e julgar a dispensa de Chamamento Público que objetiva celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, visando a execução do serviço de abordagem social e acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para adultos e famílias, com funcionamento ininterrupto, de acordo com as diretrizes previstas na Resolução CNAS nº109/2009 no âmbito do Município de Maricá, conforme Decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público os servidores, sob a presidência do primeiro:

1) Marcelle Aparecida da Silva Peixoto Maia, matrícula 300.1263;

2) Aline Pereira Lima, matrícula 111.537;

3) André dos Santos Costa, matrícula 109.834.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 08 de fevereiro de 2023.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa

Matrícula 110932

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 05 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2352/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução do termo de colaboração, a ser realizado através do Chamamento Público que objetiva celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, visando a execução do serviço de abordagem social e acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para adultos e famílias, com funcionamento ininterrupto, de acordo com as diretrizes previstas na Resolução CNAS nº109/2009, no âmbito do Município de Maricá, conforme Decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores, sob a presidência do primeiro:

1) Cinesia de Assis Moraes Raimundo, matrícula 111.563;

2) Aline da Costa Bastos, matrícula 106.489;

3) Ramon de Oliveira Silva, matrícula 7480.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 08 de fevereiro de 2023.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa

Matrícula 110932

Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

ORDEM DE INÍCIO 01/2023

OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de Veículos Sem Motorista e Sem Combustível Para Atender as Necessidades da Secretaria da Cidade Sustentável.

CONTRATADA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A (CNPJ: 02.491.558/0001-42)

DATA DE INÍCIO: 09/02/2023.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Secretaria da Cidade Sustentável.

HORÁRIO: À partir das 8 h (oito horas)

PROCESSO: 15974/2022

Maricá, 09 de fevereiro de 2023

ELABORADO POR:

BRUNO DE SOUZA LOUGON

ASSESSOR

MAT. 106.680

DE ACORDO:

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL

MAT. 110.936

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 45/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REACTUAÇÃO E REVISÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 281/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO, REACTUAÇÃO E REVISÃO DO CONTRATO Nº 45/2021, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PORTARIA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21065/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019), NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 709, 741/742, 767/768, 772, 776/778, 828/829, 830/832 E 842/847, MANIFESTAÇÕES DA CONTRATADA FLS. 670, 671/675 E 795 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 766 E 850, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021, NOS TERMOS ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 45/2021, POR MAIS 12 (DOZE MESES), NA FORMA DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93, VIGORANDO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2023 A 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

II. REACTUAÇÃO DOS VALORES TENDO COMO MARCO INICIAL O MÊS DE MARÇO/2022, EM RAZÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº RJ000597/2022, COM DATA DE REGISTRO 07/04/2022, CELEBRADO ENTRE SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 34.037.150/0001-91, SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRA E VENDA LOCAÇÃO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEREIR SENHORA LIMPEZ, CNPJ: 39.244.561/0001-71 DE FLS. 619/64, CONFORME DECISÃO DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ÀS FLS. 842/847;

III. REVISÃO DOS PREÇOS PARA EFETIVAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO A PARTIR DE MARÇO DE 2022, HAJA VISTA A MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DE ISS, CONFORME DECISÃO DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ÀS FLS. 842/847.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 45/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

VALOR: R\$ 233.105,03 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS)

Programa de Trabalho n.º 80.01.28.846.0000.0007; 87.01.04.122.0001.2001.

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.92.00.00.00; 3.3.3.9.0.37.00.00.00

Fonte de Recurso n.º 1500

Nota de Empenho n.º 927/2023; 928/2023; 936/2023

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023

MARICÁ, 10 de fevereiro de 2023

MARCOS RIBEIRO MARTINS

Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 20/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17443/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FSB ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 20/2022, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAIS ÀS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO DIGITAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17443/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 20/2022 DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/1993, PRORROGANDO A VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 31 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 20/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

VALOR: R\$ 5.880.309,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS).

Programa de Trabalho n.º 27.01.04.131.007.2073.

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Fonte de Recurso n.º 1704.

Nota de Empenho n.º 817/2023;

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023.

MARICÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCIO BATALHA JARDIM

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 20/2022, VISANDO O SEU ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17443/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FSB ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 20/2022, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAIS ÀS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO DIGITAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17443/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021, COM FUNDAMENTO NO ART. ART. 65, §1º DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA DE FLS. 2695/2702 E 2743/2746, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA EM FLS. 2606 E 2812 PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 2703/2723, PARECER DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 2761/2771 E 2827/2828, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17443/2020, NA FORMA ABAIXO:

III. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO N.º 20/2022 DOS REFERIDOS SERVIÇOS, NO PERCENTUAL DE 15%, REFERENTES AOS ITENS 1.2, 1.3, 1.4, 1.6, 1.25, 1.26, 1.27, 1.28, 1.29, 1.30, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, §1º DA LEI 8.666/93;

IV. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 20/2022, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), OS VALORES APRESENTADOS ÀS FLS. 2812, 2813, 2816/2817, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17443/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 20/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

VALOR: R\$ 1.346.616,94 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.01.04.131.0077.2073

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 817/2023;

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

MARICÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCIO BATALHA JARDIM

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 21/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17443/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MOVEMENTES COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 21/2022, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAIS ÀS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO DIGITAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17443/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021, NA FORMA ABAIXO:

II. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 21/2022 DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/1993, PRORROGANDO A VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 31 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 21/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

VALOR: R\$ 2.994.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).

Programa de Trabalho n.º 27.01.04.131.0077.2073.

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Fonte de Recurso n.º 1704.

Nota de Empenho n.º 816/2023;

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023.

MARICÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCIO BATALHA JARDIM

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 21/2022, VISANDO O SEU ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17443/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MOVEMENTES COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 21/2022, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAIS ÀS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO DIGITAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17443/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021, COM FUNDAMENTO NO ART. ART. 65, §1º DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA DE FLS. 2695/2702 E 2743/2746, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA EM FLS. 2820/2821, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 2703/2723, PARECER DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 2761/2771 E 2827/2828, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17443/2020, NA FORMA ABAIXO:

V. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO N.º 21/2022 DOS REFERIDOS SERVIÇOS, NO PERCENTUAL DE 20% REFERENTE AO ITEM 2.8, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, §1º DA LEI 8.666/93;

VI. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 21/2022, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), OS VALORES APRESENTADOS ÀS FLS. 2820/2822, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17443/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 21/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

VALOR: R\$ 848.221,05 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).

Programa de Trabalho: 27.01.04.131.0077.2073

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Origem do Recurso: 1704

Nota de Empenho: 816/2023;

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

MARICÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCIO BATALHA JARDIM

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMERCIO, INDUSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS NA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, no uso de suas atribuições legais e, considerando a competência para designar e substituir integrantes da Comissão de Análise dos Requerimentos e da Comissão para a Fiscalização dos Requerimentos do PPT, conforme a Lei nº 3.111/2022, alterada pela Lei nº 3.266/2022 e do Decreto Regulamentar nº 966/2023, alterado pelo Decreto Regulamentar nº 990/2023.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora FERNANDA DIAS MARINS – MATRÍCULA: 112.187, da Comissão de Análise dos Requerimentos do Programa de Proteção ao Trabalhador e INCLUIR a servidora GABRIELLE FEIJO DA FONSECA – MATRÍCULA: 112.309, na mesma Comissão.

Art. 2º EXCLUIR a servidora MARIA STELA DE FREITAS BOTEI – MATRÍCULA: 109.116, da Comissão de Análise dos Requerimentos do Programa de Proteção ao Trabalhador e INCLUIR a servidora KARINA ROSA BRAGANÇA – MATRÍCULA: 112.062, na mesma Comissão.

Art. 3º EXCLUIR o servidor FERNANDO ANTUNES – MATRÍCULA: 109.579, da Comissão de Análise dos Requerimentos do Programa de Proteção ao Trabalhador e INCLUIR na Comissão de Fiscalização dos Requerimentos ao Programa de Proteção ao Trabalhador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos desde 01/02/2023.

Publique-se.

Maricá/RJ, 09 de fevereiro de 2023.

Igor Paes Nunes Sardinha

Mat. 110.933

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comercio, Industria, Petróleo e Portos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13283/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 7LAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA FINS DE EXPANSÃO DA INFOVIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 13283/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 03/2022 (Processo Administrativo n.º 16306/2020, através do Pregão Presencial n.º 27/2021), por meio do fornecimento integral, conforme itens especificados.

VALOR: R\$ 5.213.851,03 (cinco milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DEFERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2425; 17.01.12.365.0008.2425;

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.40.00.00.00

Origem do Recurso: 1573;

Nota de Empenho: 836/2023; 837/2023; 838/2023; 839/2023; 840/2023; 841/2023.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

MARICÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 70 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 36/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13283/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 36/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato n.º 36/2023 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA FINS DE EXPANSÃO DA INFOVIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 13283/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 03/2022 (Processo Administrativo n.º 16306/2020, através do Pregão Presencial n.º 27/2021), por meio do fornecimento integral, conforme itens especificados:

FISCAL – THIAGO DE ANDRADE MARINS – MATRÍCULA: 106.392; CPF: 111. *** ***,

FISCAL – FLAVIO FERREIRA CONSOLINE – MATRÍCULA: 106.397; CPF: 084. *** ***,

FISCAL – RUY TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR – MATRÍCULA: 108.875; CPF: 026. *** ***,

SUPLENTE – LUCAS RIBEIRO ARSOLINO MOREIRA – MATRÍCULA: 106.368; CPF: 145. *** ***,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 863/2023, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22011/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E OBA EVENTOS EDUCACIONAIS EIRELI

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DANILO GOUVÊA DEFÁVERI, BERNARDO VINÍCIUS SILVA DE ANDREA DE SOUZA, MIGUEL AMARAL NETO GÁRIOS DE SOUZA, BEM COMO A PROFESSORA ORIENTADORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO KELLY CRISTINA SÁ DA SILVA, NA 37ª JORNADA DE FOGUETES, ORGANIZADO PELA OBA (OLIMPÍADA BRASILEIRA DA ASTRONOMIA ASTRONÁUTICA) ATRAVÉS DA MOBFOG (MOSTRA BRASILEIRA DE FOGUETES) QUE SE REALIZARÁ ENTRE OS DIAS 06/03/2023 A 09/03/2023 NO HOTEL FAZENDA RIBEIRÃO, EM BARRA DO PIRAI/RJ, conforme inexigibilidade com base no art. 25, da Lei Federal 8666/93, autorizada no processo administrativo n.º 22011/2022, com base nas exigências do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, §4º, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0008.2313

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 1573.

NOTAS DE EMPENHO: 863/2023;

DATA DO EMPENHO: 02/02/2023

MARICÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 69 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 863/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22011/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do extrato da nota de empenho n.º 863/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do extrato da nota de empenho n.º 863/2023 cujo objeto é PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DANILO GOUVÊA DEFÁVERI, BERNARDO VINÍCIUS SILVA DE ANDREA DE SOUZA, MIGUEL AMARAL NETO GÁRIOS DE SOUZA, BEM COMO A PROFESSORA ORIENTADORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO KELLY CRISTINA SÁ DA SILVA, NA 37ª JORNADA DE FOGUETES, ORGANIZADO PELA OBA (OLIMPÍADA BRASILEIRA DA ASTRONOMIA ASTRONÁUTICA) ATRAVÉS DA MOBFOG (MOSTRA BRASILEIRA DE FOGUETES) QUE SE REALIZARÁ ENTRE OS DIAS 06/03/2023 A 09/03/2023 NO HOTEL FAZENDA RIBEIRÃO, EM BARRA DO PIRAI/RJ, conforme inexigibilidade com base no art. 25, da Lei Federal 8666/93, autorizada no processo

administrativo n.º 22011/2022:

FISCAL – CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO JUNIOR, MAT: 3000755 CPF: 122. *** ***,

FISCAL – RODRIGO CUNHA PAIVA, MAT: 3001268 CPF: 121. *** ***,

FISCAL – MARIANGELA DE FREITAS COSTA, MAT: 6203 CPF: 097. *** ***,

SUPLENTE – STEFAN AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES, MAT: 7082 CPF: 080. *** ***,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 09 de fevereiro de 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 252/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 252/2023, E O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12515/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 26.487,28 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, DECRETO 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES,

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124; 17.01.12.365.0008.2124

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1573.

NOTA DE EMPENHO: 603/2023; 604/2023; 605/2023; 606/2023; 607/2023; 608/2023

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

MARICÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 49 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 24/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 252/2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 24/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 24/2023 cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MARICÁ,

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 252/2023, E O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12515/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

FISCAL – JOÃO MARCOS SALOMÃO DO NASCIMENTO, MAT: 110.544, CPF: 164. *** ***,

FISCAL – ANGEL LUA PEREIRA GESSER DE ALCÂNTARA, MAT: 106.630 CPF: 164. *** ***,

FISCAL – FELIPE DOS SANTOS FONSECA, MAT: 109.868, CPF: 134. *** ***,

SUPLENTE – ANA CAROLINE DEL ROSSE DA COSTA, MAT: 106.376 CPF: 143. *** ***,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 10 de fevereiro de 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 118/2020, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3921/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 118/2020, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PORTARIA PARA AS UNIDADES ESCOLARES, SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TODOS OS IMÓVEIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 118/2020, AMPARADA NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 818, 836/838, 856/857, 900/902, 927/928, 944/945 DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 937, DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 858/861, 903/920, DO RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 929/936 E 949, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3921/2020, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE N.º 118/2020, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024;

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 118/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

VALOR: R\$ 14.143.302,40 (quatorze milhões, cento e quarenta e três mil e trezentos e dois reais e quarenta centavos).

Programa de Trabalho: 17.01.12.365.0008.2124;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.37.00.00.00.

Fonte de Recurso: 1573.

Nota de Empenho: 890/2023;

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

MARICÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foi analisado o seguinte processo:

PAUTA:

1. Processo Administrativo nº: 23358/2022 – Atleta: Heitor da Silva Penafiel

DELIBERAÇÕES:

Processo Administrativo nº: 23358/2022 – Atleta: Heitor da Silva Penafiel

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo estas as deliberações acima, segue em anexo o resumo das deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá).

Maricá, 08 de Fevereiro de 2023.

Cristiane Bessa Dantas

Matrícula 106.568

Presidente

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PROC. 8844/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Em conformidade com o parecer da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 158/2018, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução de serviços de reparos em atendimento ao programa de melhorias habitacionais de Maricá, adjudicando o lote 1 e 2, em favor da empresa GUARÁ CONSTRUÇÕES LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 02.791.722/0001-37, no valor de R\$ 17.514.691,42 (dezesete milhões, quinhentos e qua-

torze mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos). Em, 09 de fevereiro de 2023.

Victor Dias Maia Soares

Secretário de Habitação e Assentamentos Humanos

Mat. 109.566

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Homologação da Concorrência Pública Nº 03/2022, publicada na edição nº. 1393, de 16 de dezembro de 2022, do Jornal Oficial do Município de Maricá tem pelo presente, por erro de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: Em conformidade com a parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 158/2018, visando a contratação de empresa de Arquitetura e/ou Engenharia para a prestação de serviços técnicos de Elaboração de Projetos Habitacionais de Interesse Social, adjudicando o lote 1, em favor da empresa AJA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.402.673/0001-45, no valor de R\$ 1.724.844,64 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e o lote 2 em favor da empresa PASSOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.542.296/0001-69, no valor de R\$ 761.368,94 (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Leia-se: Em conformidade com a parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 158/2018, visando a contratação de empresa de Arquitetura e/ou Engenharia para a prestação de serviços técnicos de Elaboração de Projetos Habitacionais de Interesse Social, adjudicando o lote 1, em favor da empresa AJA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.402.673/0001-45, no valor de R\$ 1.724.718,89 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) e o lote 2 em favor da empresa PASSOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.542.296/0001-69, no valor de R\$ 761.368,94 (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Publique-se.

Maricá, em 10 de fevereiro de 2023.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Matrícula 109.565

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

ORDEM DE INÍCIO

Maricá, 14 de dezembro de 2022.

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 14/12/2022 AO CONTRATO Nº 470/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23256/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BARRETO EMBALAGEM GRÁFICA LTDA

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o Pré Carnaval 2023 com G.R.E.S. Inocentes de Maricá, no dia 11/02/2023, com o valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Em favor da GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA INOCENTES DE MARICÁ, inscrita no CNPJ 05.705.596/0001-49.

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1153/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o Pré Carnaval 2023 com G.R.E.S. União de Maricá, no dia 11/02/2023, com o valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Em favor da GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DE MARICÁ, inscrita no CNPJ 23.402.343/0001-88.

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o Pré Carnaval 2023 com G.R.E.S. Acadêmicos do Caxito, no dia 11/02/2023, com o valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Em favor da G.R.E.S. ACADÊMICOS DO CAXITO, inscrita no CNPJ 30.143.760/0001-19.

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1378/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o Pré Carnaval 2023 com G.R.E.S. Unidos do Saco das Flores, no dia 11/02/2023, com o valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Em favor da GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SACO DAS FLORES, inscrita no CNPJ 06.847.597/0001-90.

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1379/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o Pré Carnaval 2023 com G.R.E.S. Tradição de Maricá, no dia 11/02/2023, com o valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Em favor da G.R.E.S. TRADIÇÃO DE MARICÁ, inscrita no CNPJ 00.411.277/0001-07.

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1380/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para PRÉ CARNAVAL 2023 – com G.R.E.S. Herdeiros de Maricá, no dia 11/02/2023, com o valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Em favor da G.R.E.S. HERDEIROS DE MARICÁ, inscrita no CNPJ 30.870.508/0001-01.

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24565/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o Carnaval 2023 com o cantor Jorginho Doug, nos dias 11/02/2023, 19/02/2023 e 21/02/2023 (2 apresentações), com o valor unitário de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Em favor da JORGE MARIO ROMUALDO DUARTE, inscrita no CNPJ 32.015.007/0001-73.

Em, 10 de fevereiro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PRÉ CARNAVAL 2023 – com G.R.E.S MANGUEIRA, no dia 11/02/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) e valor total R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Em favor da Gremio Rec Esc de Samba Estacao Primeira de Mangueira, inscrita no CNPJ 30.029.219/0001-84

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2452/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 7LAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: EXPANSÃO E SUSTENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA FINS DE EXPANSÃO DA INFOVIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2452/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16306/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021), COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 8.160.772,59 (OITO MILHÕES, CENTO E SESENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DEFERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.126.0038.2156;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; 3.3.3.9.0.40.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 919/2023; 920/2023; 921/2023; 922/2023; 923/2023.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

MARICÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA CCC N.º 75 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 40/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2452/2023.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 40/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato n.º 40/2023 cujo objeto é a EXPANSÃO E SUSTENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA FINS DE EXPANSÃO DA INFOVIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2452/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16306/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021), COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

FISCAL – LUCAS MARTINS FERREIRA – MATRÍCULA: 107.371; CPF: 141.***-**-**;

FISCAL – ALAN DOS SANTOS AMARAL – MATRÍCULA: 106.185; CPF: 118.***-**-**;

FISCAL – NILSERGIO DE BRITO MARINS – MATRÍCULA: 7332; CPF: 452.***-**-**;

SUPLENTE – BRUNO MAGALHÃES DA SILVA – MATRÍCULA: 106.184; CPF: 128.***-**-**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 33/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6326/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUIZ ROBERTO BARROS DE ARAUJO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 33/2021, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA J, QUADRA L, LOTE 22, PARQUE ELDORADO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 55.086, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO CALL CENTER

E SETORES DE APOIO AO SIM CENTRO, AMPARADA NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 261/262 E A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 248, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 253/258 E PARECER DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL Nº 274/277 E 280, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6326/2020:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 33/2021 POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO 11 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ 11 DE FEVEREIRO DE 2024;

II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CONFORME O ÍNDICE DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA E A PREVISÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N.º 33/2021.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 33/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.245/91, Nº 8.666/93 E Nº 4.320/64, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 62.603,04 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.122.0001.2353;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 926/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023

MARICÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ANEXO XI

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ALTERA O CRONOGRAMA E ANTECIPA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE GUARDA-VIDAS;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital nº 001/2023 Processo Seletivo Simplificado disponível no site da Prefeitura Municipal de Maricá, em <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/>, e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regulado conforme disposto no Decreto nº 959 de 22 de dezembro de 2022, torna público o resultado final e a convocação de todos os candidatos aprovados e classificados no respectivo processo seletivo, consoante subitem subitem 10.4 do item 10 do Edital em apreço.

GUARDA-VIDAS

CLASS	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1.	MARCELO MUNIZ GAMA	029***-**-**	12/17/1974	215
2.	JHONNY MOURA DE SOUZA	094***-**-**	1/3/1982	215
3.	EMERSON CAVALCANTE	112***-**-**	2/22/1982	215
4.	DOUGLAS DA CONCEIÇÃO LOPES	136***-**-**	3/18/1989	215
5.	JHONATA DE OLIVEIRA PAES	120***-**-**	12/7/1989	215
6.	LEONARDO MARQUES DE ARAUJO PERRONE	153***-**-**	6/22/1992	215
7.	YAGO AUGUSTO FARIAS	123***-**-**	1/15/1993	215
8.	YAGO SALUSTIANO DOS SANTOS	135***-**-**	4/6/1993	215
9.	YAN LINKCOLN CARVALHO CRUZ	146***-**-**	4/15/1994	215
10.	SAMUEL GENTIL BARBOSA	177***-**-**	1/27/1998	215
11.	JOSÉ FELIPE DA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS	194***-**-**	1/3/1999	215
12.	JOSIVALDO DA SILVA	138***-**-**	7/6/1989	205
13.	MURYLLO ROSA MARINS	146***-**-**	2/22/1991	205
14.	EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA	057***-**-**	4/7/1983	175
15.	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS FALCAO	069***-**-**	1/15/1975	175
16.	ANTONIO CARLOS DA SILVA VIANNA JUNIOR	069***-**-**	3/2/1975	175
17.	ANA CECÍLIA CUPTI DE MEDEIROS SILVA	054***-**-**	11/6/1981	175
18.	RODRIGO SODRE MARTINS	101***-**-**	9/16/1982	175
19.	BRUNA GONÇALVES MEIRA NEVES	098***-**-**	1/5/1983	175
20.	EDGAR SOUZA SIQUEIRA	109***-**-**	3/16/1983	175
21.	VAGNER LUIZ CUNHA DE CARVALHO	112***-**-**	7/28/1983	175
22.	ALEX ALVES VIEIRA	058***-**-**	3/5/1988	175
23.	VICTOR AMPARO DA SILVA	145***-**-**	5/19/1991	175
24.	BRUNO AMPARO DA COSTA	148***-**-**	2/17/1992	175
25.	VICTOR GONCALVES DA SILVA	153***-**-**	7/22/1992	175
26.	ARYANA DO NASCIMENTO MEDEIROS COELHO	156***-**-**	3/28/1993	175
27.	VALTER DA SILVA FULI JÚNIOR	154***-**-**	9/19/1993	175
28.	KAYKE ROSA MARINS	157***-**-**	10/11/1993	175

29.	CLAUDSON BARBOSA SENA JUNIOR	159*** **	12/15/1993	175
30.	IGOR FREITAS TAVARES OLIVEIRA DE LIMA	179*** **	3/21/1996	175
31.	RAMON MARINS DOS SANTOS	179*** **	11/7/1996	175
32.	JOÃO PEDRO MONTEIRO CAVALCANTE POGGI	189*** **	2/22/1997	175
33.	JOÃO PEDRO DA SILVA COSTA	164*** **	3/8/1999	175
34.	MAURUS DA SILVA DE MELO ISMAEL	185*** **	6/27/2000	175
35.	VINÍCIUS DE SALES DALLEPRANE	189*** **	6/28/2000	175
36.	TIAGO MILLER DOS SANTOS	286*** **	5/19/2002	175
37.	LORENA DA SILVA ISMAEL	198*** **	6/18/2002	175
38.	JEAN PEDRO DOS SANTOS SILVA GREMIÃO	164*** **	10/2/2002	175
39.	YAGO PENA DE ABREU SANDES	191*** **	2/1/2003	175
40.	KAYO MARCELO NASCIMENTO DE ARAÚJO	191*** **	10/13/2003	175
41.	CAIO CORREIA MELO	179*** **	12/19/2003	175
42.	GUSTAVO DA SILVA TORRES	149*** **	4/11/2004	175
43.	LUCAS ARAUJO SERPA	149*** **	9/25/1993	175
44.	MAIKON MONTEIRO DA CRUZ DE OLIVEIRA	058*** **	3/18/1988	175
45.	MARTY DA SILVA ISMAEL	192*** **	5/29/2001	175
46.	RONALD MACHADO FERREIRA	092*** **	2/1/1978	170
47.	THIAGO PORTO FRANCA	112*** **	4/27/1982	165
48.	MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA	023*** **	7/22/1971	165
49.	RAPHAEL DE PAULA DO NASCIMENTO	111*** **	8/3/1986	165
50.	MAYCON DANTAS DE OLIVEIRA	155*** **	11/26/1993	165
51.	WILLIAN SOUZA SILVEIRA	176*** **	3/10/1998	165
52.	ANDREY DO AMPARO ELIZEU	159*** **	3/13/2001	165
53.	LEONARDO MOURA FERREIRA DA COSTA	169*** **	3/10/2002	165
54.	MANOEL DA SILVA FIGUEIRA	204*** **	12/13/2002	165
55.	LUCAS PASSOS PEIXOTO	178*** **	10/7/1999	165
56.	JORGE KANAA MELO DOS SANTOS PASSOS	151*** **	11/15/2004	165
57.	LUCAS FONSECA DA SILVA	162*** **	12/30/2002	165
58.	BRUNO ELIZIO FERREIRA	137*** **	1/19/1985	160
59.	LUIS PAULO DA SILVA CONCEIÇÃO	135*** **	6/22/1988	160
60.	THIAGO OLIVEIRA GONÇALVES	133*** **	10/9/1991	160

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	NOME	CPF	DATA NASC.	TOTAL
1	1 CHARLINE FERNANDES VIANA	098.*** **	10/22/1982	140
2	ROBSON PEREIRA ALVES JUNIOR	123.*** **	7/22/1988	130
3	VANESSA GONÇALVES RODRIGUES	116.*** **	9/22/1985	120
4	THAIS BASTOS XAVIER	159.*** **	4/2/1996	120
5	ALEX SODRE DE ALMEIDA	976.*** **	7/31/1970	105
6	WANDERSON ABREU DE ALMEIDA	093.*** **	5/25/1982	105

PROFISSIONAL MONITOR DE TREINAMENTO

CLASS	NOME	CPF	DATA NASC.	TOTAL
1	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR	131.*** **	2/3/1992	75
2	LUCAS TRINDADE DE ARAUJO	151.*** **	7/11/1994	75
3	MICHELE MARINS DA SILVA	140.*** **	2/17/1990	75
4	NATYELLE DO NASCIMENTO SOARES	160.*** **	7/5/1994	75
5	TATIANE FELIX HASSAN	017.*** **	1/8/1974	75
6	ANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS	130.*** **	7/2/1988	65
7	AUGUSTO CESAR JOSE DE BARROS	090.*** **	6/26/1980	65
8	SIMONE SOARES DOS SANTOS	029.*** **	10/6/1972	55

PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA

CLASS	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL
1	TAYNA APARECIDA REIS DE MASSENA RAMOS	104.*** **	4/13/1984	80
2	SAMUEL EDUARDO SOUSA COY	165.*** **	11/17/1993	80

DA CONVOCAÇÃO

Os convocados aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado para Educação Física, Fisiote-

rapia e Monitores de Treinamento e Guarda-Vidas serão convocados respeitando a ordem de classificação; Caso o candidato classificado e convocado não se apresente para os procedimentos administrativos de contratação, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente;

Os candidatos aprovados e não classificados dentro das vagas comporão o cadastro reserva; Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para as funções designadas neste Edital, e, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados, limitados ao quantitativo de novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória. O candidato deverá comparecer na Secretaria de Proteção e Defesa Civil no dia 15/02/2023 no horário de 09 horas as 17 horas, para assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, pelo município e pelo candidato selecionado.

6- No ato da contratação, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar cópia da documentação exigida pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maricá.

Maricá, 10 de Fevereiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Matricula 110.934

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 01 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENDA: DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE CADASTRAMENTO DO PROGRAMA MUMBUCA TRANSPORTES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28 da Lei Complementar nº 336 de 10 de maio de 2021.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 3.012 de 24 de março de 2021, que assegurado para as pessoas portadoras de deficiência e portadoras de doença crônica de natureza física ou mental que exijam tratamento continuado e cuja interrupção no tratamento possa acarretar risco de vida, idosos e demais cidadãos munícipes de Maricá e, a fim de evitar aglomerações mantendo um atendimento de excelência aos beneficiários.

RESOLVE:

Art.1º Fixar o calendário de cadastramento do Programa Mumbuca Transportes, para os ESTUDANTES da rede pública de ensino do município, de acordo com a seguinte tabela:

IDADE DE	DATA DE INÍCIO
TODAS	13/02/2023

Art.2º O cadastro será realizado nos Postos de Atendimento do Programa Mumbuca Transportes das seguintes localidades:

LOCAL	ENDEREÇO
TERMINAL RODOVIARIO DO POVO DE MARICÁ	TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAIPUAÇU
Av. Roberto Silveira, 163 - Camburi, Maricá - RJ-CEP 24900-000.	R. Prof. Cardoso de Menezes, 09 - Itaipuaçu - Maricá - RJ - CEP 24942-395

Art.3º Para a realização do cadastro será necessário à apresentação dos documentos previsto no art. 6º do decreto nº 689 de 19 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Maricá, 06 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Matricula – 106.567

Secretário de Transportes

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PRÉ CARNAVAL 2023 – com G.R.E.S. Inocentes de Maricá, no dia 11/02/2023, com o valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Em favor da GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA INOCENTES DE MARICÁ, inscrita no CNPJ 05.705.596/0001-49.

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1153/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PRÉ CARNAVAL 2023 – com G.R.E.S. União de Maricá, no dia 11/02/2023, com o valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Em favor da GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DE MARICÁ, inscrita no CNPJ 23.402.343/0001-88.

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a

contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PRÉ CARNAVAL 2023 – com G.R.E.S. Acadêmicos do Caxito, no dia 11/02/2023, com o valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Em favor da G.R.E.S ACADÊMICOS DO CAXITO, inscrita no CNPJ 30.143.760/0001-19.

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1378/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PRÉ CARNAVAL 2023 – com G.R.E.S. Unidos do Saco das Flores, no dia 11/02/2023, com o valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Em favor da GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SACO DAS FLORES, inscrita no CNPJ 06.847.597/0001-90.

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1379/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PRÉ CARNAVAL 2023 – com G.R.E.S. Tradição de Maricá, no dia 11/02/2023, com o valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Em favor da G.R.E.S TRADIÇÃO DE MARICÁ, inscrita no CNPJ 00.411.277/0001-07.

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1380/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PRÉ CARNAVAL 2023 – com G.R.E.S. Herdeiros de Maricá, no dia 11/02/2023, com o valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Em favor da G.R.E.S HERDEIROS DE MARICÁ, inscrita no CNPJ 30.870.508/0001-01.

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24565/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CARNAVAL 2023 – com o cantor Jorginho Doug, nos dias 11/02/2023, 19/02/2023 e 21/02/2023 (2 apresentações), com o valor unitário de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Em favor da JORGE MARIO ROMUALDO DUARTE, inscrita no CNPJ 32.015.007/0001-73.

Em, 10 de fevereiro de 2023.

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PRÉ CARNAVAL 2023 – com G.R.E.S MANGUEIRA, no dia 11/02/2023(1)apresentação, com o valor unitário de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) e valor total R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Em favor da Gremio Rec Esc de Samba Estacao Primeira de Mangueira, inscrita no CNPJ 30.029.219/0001-84

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo

EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO N.º 07/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1868/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO CAXITO
OBJETO: SUBVENCIONAR A AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA HABILITADA PARA PARTICIPAR DO DESFILE DE ESCOLAS DE SAMBA NO CARNAVAL DO ANO DE 2023, BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO (FLS. 276/290) E DA PLANILHA DE CUSTOS (FLS. 338/341).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NA LEI MUNICIPAL Nº 3.090, DE 15/12/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2083

Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43.00.00.00

Origem do Recurso: 1704

Nota de empenho: 914/2023

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

MARICÁ, 09 de fevereiro de 2023

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 73 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE SUBVENÇÃO N.º 07/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1868/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Subvenção n.º 07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Termo de Subvenção n.º 07/2023 cujo TERMO tem por objeto SUBVENCIONAR A AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA HABILITADA PARA PARTICIPAR DO DESFILE DE ESCOLAS DE SAMBA NO CARNAVAL DO ANO DE 2023, BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO (FLS. 276/290) E DA PLANILHA DE CUSTOS (FLS. 338/341).

FISCAL – MARCO ANTONIO PIMENTA DA SILVEIRA – MAT: 108.538, CPF Nº 015.*** ***,

FISCAL – NATÁLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO DA MATA – MAT: 106.448, CPF Nº 155. *** ***,

FISCAL – SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE – MAT: 106.189, CPF Nº 072. *** ***,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 09 de fevereiro de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1491/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1491/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2753/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2022), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 08/09
VALOR: R\$ 1.274.079,73 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 913/2023

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023.

MARICÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 72 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 38/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1491/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 38/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 38/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1491/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2753/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2022), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 08/09.

FISCAL – ALBERTO CARLOS DA SILVA, MAT: 108.867, CPF: 103.*** ***,

FISCAL – EUZINEA ROS DE MENEZES, MAT: 106.289, CPF: 858.*** ***,

FISCAL – WANDERLEY ALVES PACHECO, MAT: 110.197, CPF: 053.*** ***,

SUPLENTE – SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE, MAT: 106.189, CPF: 072.*** ***,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 09 de fevereiro de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1549/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1549/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7674/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 14/21.

VALOR: R\$ 243.735,82 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 000907/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

MARICÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 68 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 34/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1549/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e con-

siderando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO N.º 34/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO N.º 34/2023 cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1549/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7674/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS DATAS E QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 14/21.

FISCAL – VALDECIR FERNANDES LOPES – MAT: 111.146 - CPF 000.***.***.**,

FISCAL – SÉRGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA – MAT: 106.293 - CPF: 000.***.***.**,

FISCAL – ALBERTO CARLOS DA SILVA – MAT: 108.867 – CPF: 103.***.***.**,

SUPLENTE – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO - MAT: 106.289, CPF: 858.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 10 de fevereiro de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 443/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20268/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FERNANDO SOUTO DA FONSECA 01293987727.

OBJETO: APOSTILAMENTO DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA CONTRATADA DESCRITO NO PREÂMBULO DO CONTRATO N.º 443/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do Contrato n.º 443/2022, desde que compatíveis com o presente Termo.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023

MARICÁ, 10 de fevereiro de 2023

ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 2688/2023

Endereço: RUA 2, QD C, LT 9, VALE DA FIGUEIRA III

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRAS.

Nº do Auto: 20154

Data da Lavratura: 02/02/2023

Prazo para recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 2692/2023

Endereço: RUA 2, QD C, LT 10, VALE DA FIGUEIRA III

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRAS.

Nº do Auto: 20155

Data da Lavratura: 02/02/2023

Prazo para recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 136/2023

Endereço: RUA ALBERTO JOSÉ DO NASCIMENTO, QD 1, LT 21ª, LOT ° VILLAGE PONTA NEGRA

Motivo: DEMOLIR CONSTRUÇÃO EXECUTADA NO PASSEIO.

Nº do Auto: 20156

Data da Lavratura: 02/02/2023

Prazo para recurso: 7 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SERGIO GOULART VITALINO

Nº Processo: 345.424

Endereço: RUA BARÃO DE INOÃ, QD G, LT 13 A, LOTEAMENTO PARQUE ELDORADO

Motivo: EXECUTAR OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO.

Nº do Auto: 20157

Data da Lavratura: 03/02/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ARTUR FRANCISCO DE SOUZA RIBEIRO

Nº Processo: 345.424

Endereço: RUA BARÃO DE INOÃ, QD 6, LT 13 A, LOT ° PARQUE ELDORADO

Motivo: OCUPAR PRÉDIOS SEM HABITE-SE

Nº do Auto: 20158

Data da Lavratura: 03/02/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ZENITH MORAIS DE BRITO

Nº Processo: 17816/2013

Endereço: ACESSO G, QD A, LT 51, CONDOMINIO BEVERLY HILLS

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO.

Nº do Auto: 19060

Data da Lavratura: 30/09/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: NATHAN BARROS JAUHAR

Nº Processo: 17816/2013

Endereço: ACESSO G, QD A, LT 51, CONDOMINIO BEVERLY HILLS

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO.

Nº do Auto: 19061

Data da Lavratura: 30/09/2022

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: FELLIPE DA MOTA ALMEIDA

Nº Processo: 337.344

Endereço: RUA 1, QD 8, LT 1 A 15, LOTEAMENTO JARDIM NOVA MARICÁ

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO.

Nº do Auto: 20159

Data da Lavratura: 03/02/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SERGIO GOULART VITALINO

Nº Processo: 337.344

Endereço: RUA 1, QD 8, LT 1 A 15, LOTEAMENTO JARDIM NOVA MARICÁ

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO.

Nº do Auto: 20160

Data da Lavratura: 03/02/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: THIAGO ALCANTATA DE PAULA

Nº Processo: 373.726

Endereço: RUA 07, QUADRA 24, LOTE 04 – LOT. JARDIM BALNEARIO BAMBUI

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 20109

Data da Lavratura: 24/01/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MAGNO SILVA MACHADO

Nº Processo: 373.726

Endereço: RUA 07, QUADRA 24, LOTE 04 – LOT. JARDIM BALNEARIO BAMBUI

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 20110

Data da Lavratura: 24/01/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: LAISE FERNANDES REZENDE

Nº Processo: 13125/2021

Endereço: RUA SANTA RITA DE CASSIA, 286, QD 142, LOTE 44 – PRAIA DAS LAGOAS

Motivo: DAR ENTRADA NO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DO ACRÉSCIMO.

Nº do Auto: 20029

Data da Lavratura: 19/01/2022

Prazo para recurso: 11 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: DENISE CRISTINA FAGUNDES ANDRADE

Nº Processo: 366.456

Endereço: RUA ANTÔNIO VIERIA SOBRINHO, 345, QD K, LT 30 A, LOTEAMENTO PARQUE ELDORADO.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO.

Nº do Auto: 19097

Data da Lavratura: 26/01/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: GERSON DOS SANTOS MENEZES

Nº Processo: 366.456

Endereço: RUA ANTÔNIO VIEIRA SOBRINHO, 345, QD K, LT 30 A, LOTEAMENTO PARQUE ELDORADO.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO.

Nº do Auto: 19098

Data da Lavratura: 26/01/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: ALMIR LIMA DA ROSA

Nº Processo: 2297/2023

Endereço: LT ° BALNEARIO LAGOMAR ESQUINA AV. OUVÍDIO MOREIRA DE SOUZA COM RUA 66

Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, PLACA DE OBRAS.

Nº do Auto: 18756

Data da Lavratura: 31/01/2023

Prazo para recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA

Nº Processo: 357.726

Endereço: LT ° BALNEÁRIO LAGOMAR, RUA LINCON SILVA BRETAS (ANTIGA RUA 18), QUADRA 40, LOTE 50, JACAROA

Motivo: CONSTRUIR ACRÉSCIMO DO IMÓVEL SEM PROJETO APROVADO E CORRESPONDENTE ALVARÁ DE OBRAS.
 Nº do Auto: 18754
 Data da Lavratura: 30/01/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SUELEN DIAS BASTOS AZEREDO
 Nº Processo: 357.726
 Endereço: LT ° BALNEÁRIO LAGOMAR, RUA LINCON SILVA BRETAS (ANTIGA RUA 18), QUADRA 40, LOTE 50, JACAROA
 Motivo: POR SE RESPONSABILIZAR POR PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO EM IMÓVEL.
 Nº do Auto: 18755
 Data da Lavratura: 30/01/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 10380/2020
 Endereço: AV. "A", QD 60, LOTE 05 - BAMBUI
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E HABITE-SE
 Nº do Auto: 20035
 Data da Lavratura: 27/01/2023
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: RITA DE CASSIA ALVES SANTANNA
 Nº Processo: 356.144
 Endereço: COND. ROYAL GARDEN LT 162
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA.
 Nº do Auto: 19877
 Data da Lavratura: 02/02/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SARA CALVALHO SIVA VIEIRA
 Nº Processo: 356.144
 Endereço: COND. ROYAL GARDEN LT 162
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA.
 Nº do Auto: 19878
 Data da Lavratura: 02/02/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: AO PROPRIETÁRIO (SANDRO)
 Nº Processo: 841/2023
 Endereço: RUA 41, LT ESQUINA C/LAGOA Nº 1623 - ARAÇATIBA
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A OBRA EM ANDAMENTO E RETIRAR MATERIAL DEPOSITADO EM PASSEIO PÚBLICO
 Nº do Auto: 19873
 Data da Lavratura: 12/01/2023
 Prazo para recurso: 8 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: CONCEIÇÃO DE JESUS DO AMARAL
 Nº Processo: 8853/2021
 Endereço: AV. LITORANEA, QD 38, LT. 04 – LOT ° PRAIA DAS LAGOAS
 Motivo: OBRA SEM PROJETO, ALVARÁ E PLACA.
 Nº do Auto: 16787
 Data da Lavratura: 25/07/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 2316/2022
 Endereço: RUA JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES, QD 02, LT 48
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS.
 Nº do Auto: 19769
 Data da Lavratura: 06/12/2022
 Prazo para recurso: 21 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 3541/2022
 Endereço: RUA 01, QD 03, LOTE 06 - MARINELÂNDIA
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACA.
 Nº do Auto: 20031
 Data da Lavratura: 19/01/2023
 Prazo para recurso: 8 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 4589/2022
 Endereço: RUA 138, QD 199, LOTE 11 – PRAIA DAS LAGOAS
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E HABITE-SE
 Nº do Auto: 20030
 Data da Lavratura: 19/01/2023
 Prazo para recurso: 8 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 1394/2023
 Endereço: AV. MAYSA, QD 66, LT 19, LOT ° PRAIA DAS LAGOAS
 Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, COLOCAR PLACA DE OBRAS COM NUMERO DO PROCESSO.
 Nº do Auto: 19095
 Data da Lavratura: 20/01/2023
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MATHEUS ARRUDA DE ARAÚJO
 Nº Processo: 372.299
 Endereço: LT ° PARQUE ELDORADO, RUA LUIZ ALBERTO RAMOS MACHADO (ANTIGA RUA "K"), QUADRA "L", LOTE 34, CENTRO.
 Motivo: CONTRUIR IMÓVEL SEM PROJETO APROVADO E CORRESPONDENTE ALVARÁ DE OBRAS.
 Nº do Auto: 18752
 Data da Lavratura: 19/01/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: JAILSON PEREIRA DA COSTA
 Nº Processo: 372.299
 Endereço: LT ° PARQUE ELDORADO, RUA LUIZ ALBERTO RAMOS MACHADO (ANTIGA RUA "K"), QUADRA "L", LOTE 34, CENTRO
 Motivo: POR SE RESPONSABILIZAR POR PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEL.
 Nº do Auto: 18753
 Data da Lavratura: 19/01/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 5580/2022
 Endereço: RUA VERA LUCIA ADAN, LOTE 11, QD 131 – PRAIA DAS LAGOAS – CASA 02.
 Motivo: ATENDEU A SOLICITAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO Nº 1710.
 APRESENTAR : PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACAS DE OBRAS.

Nº do Auto: 20028
 Data da Lavratura: 19/01/2023
 Prazo para recurso: 8 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 4304/2022
 Endereço: UA VERA LUCIA ADAN, LOTE 11, QD 131 – PRAIA DAS LAGOAS – CASA 01.
 Motivo: ATENDER A SOLICITAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO 17103.
 APRESENTAR: PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E FIXAR PLACA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 20027
 Data da Lavratura: 19/01/2023
 Prazo para recurso: 8 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Valter Gora Venâncio
 Nº processo: 379830
 Endereço: Rua Raimundo Monteiro , Lote 161, Qd 12, Lot. Jardim Itaipuaçu
 Nº do Auto: 19636
 Motivo: Execução de obras em desacordo com o projeto aprovado
 Data da Lavratura: 03/02/2023
 Prazo para Recurso: 10 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr Responsável
 Nº processo: 0002384/2022
 Endereço: Estrada 07, Qd 02, Lote 44, Loteamento Rincão Mimoso
 Nº do Auto: 19631
 Motivo: Apresentar projeto aprovado, Alvará de Obras e Documentação do imóvel
 Data da Lavratura: 27/01/2023
 Prazo para Recurso: 04 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: João Senna Estrella Soares
 Nº processo: 0019375/2022
 Endereço: Rua Carlos Ribas Perdigão, Qd 152, Lote 44, Jardim Atlântico Central
 Nº do Auto: 20352
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 06/02/2023
 Prazo para Recurso: 07 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Albertino Dias Mmacedo
 Nº processo: 0010839/2022
 Endereço: Rua Waldir Lopes Duarte, Qd 146, Lote 26, Jd Atlântico Central
 Nº do Auto: 20351
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 06/02/2023
 Prazo para Recurso: 05 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Luciane Guimarães Rabelo
 Nº processo: 0005392/2019
 Endereço: Rua João Goulart, Qd 29, Lote 41, Jardim Atlântico Oeste
 Nº do Auto: 19699
 Motivo: Verificados acréscimos executados sem a devida licença .
 Processo de revisão de Área 0005392/2019
 Data da Lavratura: 06/02/2023
 Prazo para Recurso: 05 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Roberto Cingolani
 Nº processo: 0022666
 Endereço: Rua Eduardo Carlson, Qd 276, Lote 09, Jd Atlântico Central
 Nº do Auto: 19700
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 06/02/2023
 Prazo para Recurso: 05 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Antônio Íris Peroni Campos
 Nº processo: 164114
 Endereço: Rua Antônio Carlos Jobim, Qd 07, Lote 04, Lot. Praia de Itaipuaçu
 Nº do Auto: 20301
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 02/02/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: José Carlos de Carvalho Macedo
 Nº processo: 164114
 Endereço: Rua Antônio Carlos Jobim, Qd 07, Lote 04, Lot. Praia de Itaipuaçu
 Nº do Auto: 20302
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 02/02/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Mauro Pessoa Rocha
 Nº processo: 366852
 Endereço: Av. Carlos Marighella, Qd 13, Lote 1B Lot. Costa Verde
 Nº do Auto: 20303
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 02/02/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Luiz Henrique Coelho Viana
 Nº processo: 366852
 Endereço: Av. Carlos Marighella, Qd 13, Lote 1B Lot. Costa Verde
 Nº do Auto: 20304
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 02/02/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Luciana da Silva H. Almeida
 Nº processo: 287630
 Endereço: Rua 08, Qd H, Lote 03, Cond. Solaris, Cajueiros
 Nº do Auto: 19279
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 01/02/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Nathaila B. Anacleto
 Nº processo: 287630
 Endereço: Rua 08, Qd H, Lote 03, Cond. Solaris, Cajueiros
 Nº do Auto: 19280
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 01/02/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Rodrigo de Oliveira Lins
 Nº processo: 366766
 Endereço: Rua Vinte e um, Lote 14, Qd 23, Lote. Praia de Itaipuaçu
 Nº do Auto: 19637
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 03/02/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sara Carvalho Silva Vieira
 Nº processo: 366766
 Endereço: Rua Vinte e um, Lote 14, Qd 23, Lote. Praia de Itaipuaçu
 Nº do Auto: 19638
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 03/02/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Alexandre Moraes Costa
 Nº processo: 370524
 Endereço: Rua 20, Qd 26, Lote 41, Casa 02, Lot. Praia de Itaipuaçu
 Nº do Auto: 19639
 Motivo: Por execução de acréscimo sem a devida licença
 Data da Lavratura: 03/02/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Giannah Esteves Martins
 Nº processo: 370524
 Endereço: Rua 20, Qd 26, Lote 41, Casa 02, Lot. Praia de Itaipuaçu
 Nº do Auto: 19640
 Motivo: Por execução de acréscimo sem a devida licença
 Data da Lavratura: 03/02/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Yvaldo de Oliveira Lobão
 Nº processo: 0009691/2022
 Endereço: Rua Vinte e quatro, Qd 45, Lote 19, Nova Lusitânia, Santa Paula
 Nº do Auto: 19418
 Motivo: Construção sem licença
 Data da Lavratura: 01/02/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: João Leão de Faria Júnior
 Nº processo: 0009689/2022
 Endereço: Rua Vinte e quatro, Qd 44, Lote 20, Nova Lusitânia, Santa Paula
 Nº do Auto: 19417
 Motivo: Construção sem licença
 Data da Lavratura: 01/02/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr Responsável
 Nº processo: 0002384/2022
 Endereço: Estrada 07, Qd 02, Lote 44, Loteamento Rincão Mimoso
 Nº do Auto: 19635
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 02/02/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: João Senna Estrella Soares
 Nº processo: 0019375/2022
 Endereço: Rua Carlos Perdigão, Qd 152, Lote 44, Jardim Atlântico Central
 Nº do Auto: 20358
 Motivo: Executada a obra sem a devida licença, Embargo precedido de notificação e intimação, n 19356 e 19332, respectivamente
 Data da Lavratura: 06/02/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Alberto Dias Mmacedo
 Nº processo: 0010839/2022
 Endereço: Rua Waldir Lopes Duarte, Qd 146, Lote 26, Jd Atlântico Central
 Nº do Auto: 20355
 Motivo: Executada a obra sem a devida licença, Embargo precedido de notificação e intimação
 Data da Lavratura: 06/02/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Yvaldo de Oliveira Lobão
 Nº processo: 0009691/2022
 Endereço: Rua Vinte e quatro, Qd 45, Lote 19, Nova Lusitânia, Santa Paula
 Nº do Auto: 19416
 Motivo: Construção sem licença
 Data da Lavratura: 01/02/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: João Leão de Faria Júnior
 Nº processo: 0009689/2022
 Endereço: Rua Vinte e quatro, Qd 44, Lote 20, Nova Lusitânia, Santa Paula
 Nº do Auto: 19415
 Motivo: Construção sem licença
 Data da Lavratura: 01/02/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Proc. 857/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 03/2023
 PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 14/2022
 Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ
 Contratada: RV SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA
 Aos dias 16 do mês de janeiro de 2023, a Câmara Municipal de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora do Amparo, nº. 57 - Centro - Maricá/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.772.078/0001-80, representado pelo Chefe do Poder Legislativo, Aldair Nunes Elias, Brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 015.***.***.**, carteira de identidade nº 091.***.*** IFP/RJ, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº. 14/2022, para aquisição de materiais para reposição do Almoxarifado, para atender o estoque do Almoxarifado desta Câmara Municipal de Maricá, constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº. 857/2022, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a sociedade empresária RV SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Artur Silva, 126 – Alcântara – São Gonçalo/RJ CEP 24710-310, inscrita no CNPJ de nº. 24.616.394/0001-75, classificada com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua homologação (16/01/2023), mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Câmara Municipal de Maricá, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 857/2022. Tendo sido cumpridas todas as

formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo representante da sociedade empresária com preço registrado, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na contratação de empresa para aquisição de materiais para reposição do Almoxarifado, para atender o estoque do Almoxarifado desta Câmara Municipal de Maricá, descrito no Pregão Presencial - SRP nº 14/2022, conforme as especificações constantes da proposta de preços da Ata de realização do Pregão Presencial e do Edital de licitação, bem como todos os seus anexos e Termo de Referência do Processo Administrativo nº 857/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

O valor total da presente Ata de Registro de Preços será de R\$ 12.818,60 (doze mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unid.	Valor Total
1	Apontador de lápis, plástico, um furo, pequeno, sem depósito. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell.	Unid.	120	Jocar	R\$ 2,49	R\$ 298,80
2	Borracha tipo escolar cor branca nº 40 medida aproximada de 34 mm x 22 mm x 8,5 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Mercur.	Unid.	120	Fernandinho	R\$ 0,59	R\$ 70,80
3	Bloco Adesivo com 100 Folhas cada 38x50mm 4 Cores pacote com 4 unidades.	Pacote	100	Jocar	R\$ 7,49	R\$ 749,00
4	Caixa para arquivo morto em políonda, formato ofício, cor verde, medidas aproximadas 360 mm x 140 mm x 240 mm.	Unid.	250	AlaPlast	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
13	Grampo para grampeador, material metal, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.	Caixa	70	Jocar	R\$ 5,92	R\$ 414,40
18	Pasta com elástico plástica, tamanho ofício 40mm (tamanho 335mmX245mmX40mm)	Unid.	300	AlaPlast	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
19	Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.	Unid.	170	Geka	R\$ 17,49	R\$ 2.973,30
20	Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiros plásticas.	Unid.	400	Geka	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00
23	Pen Drive 16GB	Unid.	120	SanDisk	R\$ 26,99	R\$ 3.238,80
VALOR TOTAL						R\$ 12.818,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação (16/01/2023).

Parágrafo único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Maricá não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 857/2022, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 14/2022.

§ 1º Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 14/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

§ 2º O preço unitário a ser pago pelo material será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº 14/2022, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

§ 1º Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Maricá, no seguinte endereço, Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 57 – Centro – Maricá/RJ.

§ 2º A contratada deverá estar apta a fornecer o produto, conforme solicitação do Almoxarifado, após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 14/2022;
- manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei Federal 8.666/93.
- Obedecer fielmente as condições contidas no Termo de Referência, inclusive quanto às especificações dos produtos e condições de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR

- disponibilizar condições para o recebimento dos materiais e tudo o mais que seja necessário;
- efetuar os pagamentos à sociedade empresária fornecedora, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Câmara responsável pelo recebimento.

§ 1º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira, que será o produto resultando do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

§ 1º A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

§ 2º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Maricá para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 14/2022, bem como as propostas das empresas. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93, bem como na legislação municipal.

ALDAIR NUNES ELIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PRESIDENTE

RV SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ de nº. 24.616.394/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 48/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA PROCEDER CONTROLE DE PATRIMÔNIO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, Sr. Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Michel Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, natural de Sergipe, portador do CPF nº 054.***-**-** e RG nº 128*****-8, domiciliado em endereço Rua Romualdo Peixoto nº 46 – Bangu – RJ, para proceder ao Controle de Patrimônio.

Art. 2º - O Servidor responsável pelo Controle de Patrimônio realizará atividades de Avaliação, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Companhia de Desenvolvimento de Maricá.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a portaria nº 12 de 15 de Março de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Maricá, 03 de Fevereiro de 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 49/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA PROCEDER CONTROLE DE ALMOXARIFADO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, Sr. Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Michel Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, natural de Sergipe, portador do CPF nº 054.***-**-** e RG nº 128*****-*, domiciliado em endereço Rua Romualdo Peixoto nº 46 – Bangu – RJ, para proceder ao Controle de Almoxarifado.

Art. 2º - O Servidor responsável pelo por Bens em Almoxarifado o realizará atividades de Avaliação, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do controle do Almoxarifado, com o objetivo de realizar a entrada e saída do almoxarifado da Companhia de Desenvolvimento de Maricá.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a portaria nº 11 de 15 de Março de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Maricá, 03 de Fevereiro de 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente.

Portaria nº 51 de 06 de fevereiro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de GISELE MESQUITA DE SOUZA, matrícula 550, a partir de 01/02/2023, do cargo de Assistente Técnico A-2 para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/02/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Assunto: Prorrogação de Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 001/2020

Prorrogado, de Ofício, o Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 001/2020 – Codemar e Universidade Federal Fluminense - AEQUOR

Em atendimento à alínea “e” do item 3.1.1. do termo de convênio para PDI nº 001/2020, cujo objeto é a “Criação e Implantação do AEQUOR – UFF – Centro de Inovação, Estudos, Pesquisas e Formação Avançada em Desenvolvimento Sustentável, Saneamento, Meio Ambiente Costeiro e Oceanografia”, celebrado em 30 de abril de 2020 entre a Companhia de Desenvolvimento de Maricá (CNPJ 20.009.382/0001-21) e a Universidade Federal Fluminense (CNPJ 28.523.215/001-06), fica o Convênio prorrogado pelo período de 3 (três) meses, com término de vigência fixado em 31 de julho de 2023, em decorrência de atraso identificado na liberação da integral do repasse constante da primeira parcela, conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho celebrado.

Publique-se!

Maricá/RJ, 6 de fevereiro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 66 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação do Novo Plano de Cargos e salários da Codemar pelo Conselho de Administração, onde se cria as Funções Gratificadas, verifica-se a necessidade de avaliação da criação de cada Função Gratificada conforme requisito e condições, estabelecidos pela CODEMAR, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Técnica de Avaliação para análise das propostas, composta pelos funcionários públicos abaixo mencionados:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Andressa Lima de Matos	201
Líliá Ferreira da Silva	362
Tiago Lagos	402

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 06 de fevereiro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 55 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA N.º 488 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 76/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6349/2021, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE DIREITOS DE NOME, IMAGEM E ACERVO DA CANTORA MAYSÁ, PARA AOS INTERESSES DA CODEMAR.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 76/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 76/2022.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL TÉCNICO:	VIVIANE MARTINS	480
FISCAL ADMINISTRATIVO:	KÁTIA CILENE MARTINS	549
SUPLENTE:	LUCIANO DA SILVA MOREIRA	533

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL TÉCNICO:	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	490
FISCAL ADMINISTRATIVO:	PRISCILLA FARIA LOPES	556
SUPLENTE:	LUCIANO DA SILVA MOREIRA	533

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 07 de fevereiro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 56 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA N.º 487 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 25/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1454/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROJETO MUSEOGRÁFICO DO “MUSEU CASA DO SAMBA BETH CARVALHO”.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 25/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 25/2022.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL TÉCNICO:	VIVIANE MARTINS	480
FISCAL ADMINISTRATIVO:	KÁTIA CILENE MARTINS	549
SUPLENTE:	LUCIANO DA SILVA MOREIRA	533

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL TÉCNICO:	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	490
FISCAL ADMINISTRATIVO:	PRISCILLA FARIA LOPES	556
SUPLENTE:	LUCIANO DA SILVA MOREIRA	533

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a

a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 07 de fevereiro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 58 de 07 de fevereiro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELA DA SILVA AZEVEDO, matrícula 577, a partir de 06/02/2023, para o cargo de SubChefe Jurídico (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado ao Chefe de Departamento Jurídico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 06/02/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 59 de 07 de fevereiro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALCI CORDEIRO DA SILVA, matrícula 578, a partir de 07/02/2023, para o cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 07/02/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 60 de 07 de fevereiro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear KELAINÉ SÁ SILVA MATOS, matrícula 579, a partir de 07/02/2023, para o cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 07/02/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 61 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA N.º 482 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 22/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 714/2022, CUJO OBJETO É A LICENÇA DE USO DE DIREITOS AUTORAIS, USO DE IMAGEM, ACERVO, MARCA E OUTRAS AVENÇAS.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Su-

perintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 22/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 22/2022.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL TÉCNICO:	VIVIANE MARTINS	480
FISCAL ADMINISTRATIVO:	KÁTIA CILENE MARTINS	549
SUPLENTE:	LUCIANO DA SILVA MOREIRA	533

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL TÉCNICO:	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	490
FISCAL ADMINISTRATIVO:	PRISCILLA FARIA LOPES	556
SUPLENTE:	LUCIANO DA SILVA MOREIRA	533

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 07 de fevereiro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 62 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA N.º 481 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 26/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1456/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROJETO MUSEOGRÁFICO DA CASA VERDES OLHOS SOBRE O MAR MAÍSA EM MARICÁ.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 26/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 26/2022.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL TÉCNICO:	VIVIANE MARTINS	480
FISCAL ADMINISTRATIVO:	KÁTIA CILENE MARTINS	549
SUPLENTE:	LUCIANO DA SILVA MOREIRA	533

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
FISCAL TÉCNICO:	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	490
FISCAL ADMINISTRATIVO:	PRISCILLA FARIA LOPES	556
SUPLENTE:	LUCIANO DA SILVA MOREIRA	533

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 07 de fevereiro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 01/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 276/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – INNUVEM CONSULTORIA, REPRESENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ: 23.961.289/0001-00

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇAS DESTINADA AS ESTAÇÕES DE TRABALHO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A;

VALOR: R\$ 391.235,60 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 13 (TREZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 186/2023;

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2023.

MARICÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ERRATA DO CARGO

Na publicação de Nomeação:

Onde se lê na Portaria 34 /JOM 1413:

Art. 1º "Nomear VANDERLICE DA SILVA CARDOSO, matrícula 572, a partir de 01/02/2023, para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Planejamento".

Leia-se:

Art. 1º "Nomear VANDERLICE DA SILVA CARDOSO, matrícula 572, a partir de 01/02/2023, para o cargo de Chefe de Gabinete (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Planejamento".

Maricá, 07 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente.

PORTARIA N.º 63 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ-S.A. - CODEMAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da CODEMAR.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º inciso X e o artigo 54º parágrafo I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula N.º 57 para exercer a função de Agente de Licitação.

Art.2º Designar os servidores relacionados para compor a Equipe de Apoio na modalidade tipo Pregão. Servidores efetivos: Caio de Menezes Silveira, Matrícula N.º 104; Carlos Eduardo Dantas e Silva, Matrícula N.º 109; Francine Meirelles Marins Braga, Matrícula N.º 153; Gabriela de Matos Castelo de Souza, Matrícula N.º 107; Miriam Fernanda Almeida Morceli, Matrícula N.º 138; Thiago Gusmão Rosa, Matrícula N.º 94.

Art.3º Integram ainda a Equipe de Apoio os servidores: Darlene Silva de Lima, Matrícula N.º 331; Fabiana Rangel Rodrigues Barthasson, Matrícula N.º 344; Jorrayna Oliveira Rocha, Matrícula N.º 310; Olívia Maria Veiga de Assis, Matrícula N.º 64; Sandra Helena de Azevedo, Matrícula N.º 200; Ulisses Alcoforado Maranhão Sá, Matrícula 528; Vanessa de Souza Bulhões, Matrícula N.º 199.

Art. 4º Designar o servidor Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula N.º 57 para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º Designar os servidores relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação. Servidores efetivos: Caio de Menezes Silveira, Matrícula N.º 104; Carlos Eduardo Dantas e Silva, Matrícula N.º 109; Francine Meirelles Marins Braga, Matrícula N.º 153; Gabriela de Matos Castelo de Souza, Matrícula N.º 107; Miriam Fernanda Almeida Morceli, Matrícula N.º 138; Thiago Gusmão Rosa, Matrícula N.º 94.

Art. 6º Integram ainda a Comissão Permanente de Licitação os servidores: Darlene Silva de Lima, Matrícula N.º 331; Fabiana Rangel Rodrigues Barthasson, Matrícula N.º 344; Jorrayna Oliveira Rocha, Matrícula N.º 310; Olívia Maria Veiga de Assis, Matrícula N.º 64; Sandra Helena de Azevedo, Matrícula N.º 200; Ulisses Alcoforado Maranhão Sá, Matrícula 528; Vanessa de Souza Bulhões, Matrícula N.º 199.

§ 1º Nenhum certame licitatório poderá ser conduzido por um número inferior a 03 (três) membros compondo a comissão responsável pelos trabalhos sob responsabilidade da CPL.

§ 2º Os membros da Equipe de Apoio possuem autonomia para revezarem suas respectivas atuações, desde que seja respeitada a presença da maioria dos membros efetivos na sua composição, nos mais diversos certames a serem realizados, sem que haja quaisquer necessidades de maiores registros, salvo, que deverá constar em ata, a assinatura daqueles servidores efetivamente atuarem na condução do certame, e a função desempenhada.

§ 3º Os membros da Comissão da Permanente de Licitação possuem autonomia para revezarem suas respectivas atuações, desde que seja respeitada a proporcionalidade de 2/3 de membros efetivos na sua composição, nos mais diversos certames a serem realizados, sem que haja quaisquer necessidades de maiores registros, salvo, que deverá constar em ata, a assinatura daqueles servidores efetivamente atuarem na condução do certame, e a função desempenhada.

Art.7º A Coordenação Administrativa do Setor de Licitações será exercida pelo servidor Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula N.º 57.

Art.8º Em caso de ausência ou impedimento, o servidor designado nos artigos 1º e 4º será substituído na sequência pelos servidores: Olívia Maria Veiga de Assis, Matrícula N.º 64; Fabiana Rangel Rodrigues Barthasson, Matrícula N.º 344; Gabriela de Matos Castelo de Souza, Matrícula N.º 107; Caio de Menezes Silveira, Matrícula N.º 104; Vanessa de Souza Bulhões, Matrícula N.º 199.

Parágrafo Único. Os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação serão previamente convocados para as sessões, consoante as necessidades e complexidades do certame, conforme designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e do Agente de Licitação.

Art.9º Os servidores designados para integrar as funções de Agente de Licitação, Equipe de Apoio e a Comissão Permanente de Licitação perceberão valores nos termos descritos na Lei N.º 2.747/2017.

Art.10º Esta Portaria terá validade de 01(um) ano e passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se.

Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – CODEMAR,

MARICÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 64 de 09 de fevereiro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de CARLOS HENRIQUE FERRO DE CAMPOS, matrícula 560, a partir de 01/02/2023, do cargo de Assistente Técnico A-3 para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Sustentabilidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/02/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 65 de 09 de fevereiro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ORIEL JOSÉ DE LIMA, matrícula 580, a partir de 09/02/2023, para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Sustentabilidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 09/02/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO E-CNPJ – A1, ARQUIVO DIGITAL.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E SIG SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 145, II DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 1 (UM) ANO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 1500.

NOTA DE EMPENHO: 93/2023.

DATA DO EMPENHO: 02/02/2023

MARICÁ – RJ, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

RITA ROCHA

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA Nº 007/2023 – DP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016;

Considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC Sanemar;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão de Padronização de Procedimentos Técnicos Operacionais e de Atendimento em Saneamento da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I. DIMAS DOS SANTOS CASSIANO, matrícula nº 800.187;

II. SEBASTIÃO LUIZ VIEIRA GOMES, matrícula nº 800.199;

III. AGOSTINHO LUIZ GUIMARAES, matrícula nº 800.159;

IV. NATHAN PEREIRA DA COSTA CORREA, matrícula nº 800.185;

V. AMANDA DA COSTA MARINS, matrícula nº 800.211; e

VI. ANDRESSA GARIOS DE ALCANTRA, matrícula nº 800.183.

Parágrafo Único. A Comissão será presidida por Amanda da Costa Marins, matrícula nº 800.211, sendo substituído na sua ausência por Agostinho Luiz Guimaraes, matrícula nº 800.159;

Art. 2º. Os empregados que fizerem parte das comissões poderão fazer jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a até 2,5 UFIMA's por cada reunião celebrada e comprovada, sendo limitado o pagamento destes a 05 (cinco) reuniões mensais, no exato esteio das normas internas da SA-

NEMAR e da Lei nº 2.747, de 05 de julho de 2017.

Art. 3º. Estão revogadas as demais disposições da Portaria nº 131/2022 – DP de 16 de novembro de 2022, publicada no JOM nº 1383, de 12 de novembro de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 7 de fevereiro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL de convocação por segmento representativo para Eleição do Conselho Municipal de Saúde Maricá – Mandato 2023/2025.

Ficam convocadas as entidades, movimentos Sociais deste Município para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Saúde, observando e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021, concorrendo às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de USUÁRIOS, TRABALHADORES, GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS do Sistema único de Saúde – SUS, em conformidade à Lei Federal nº 8.142/90 e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, pelo que a Comissão Eleitoral publica o presente EDITAL.

Art. 1º O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2023/2025, nos termos da resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e das Leis Municipais e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021, bem como do Regimento da conferência aprovado pelo plenário do CMS.

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – 50% das organizações representativas do segmento de usuários
II – 25% das organizações representativas do segmento de trabalhadores da área da saúde;

III – 25% das organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços na saúde pública.

§ 1º Serão disponibilizadas inscrições para vagas do segmento indicado no inciso I deste artigo, de acordo com a previsão do aumento de cadeiras a ser aprovado na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá.

a. As vagas serão para titular e suplente para:

- Associações e/ou Instituição de pessoas com patologias;
- Associações e/ou Instituição de pessoas com deficiências e Movimentos Sociais.

b. As vagas disponíveis serão destinadas para titular e suplente de:

- Entidades Indígenas e Movimento Negro;
- Movimentos sociais, LGBT e similares, e Movimentos organizados de mulheres;
- Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais, e Entidades de aposentados e pensionistas.

- Associação de moradores;

- Organizações religiosas;

- Entidades ambientalistas e Entidades da defesa do consumidor.

§ 2º Serão disponibilizadas vagas para o seguimento indicado no inciso II deste artigo, conforme a paridade titulares para suplentes, seguindo as vagas a seguinte distribuição:

a. As vagas, sendo titular e suplente para:

- Associações de Profissionais da área de saúde;

- Sindicato;

- Conselho de Classe de trabalhadores da área da Saúde;

- Entidades representativa da comunidade científica, com sede no Município de Maricá.

§ 3º As vagas para o segmento indicado no inciso III deste artigo serão distribuídas para:

- Entidades Patronais e Prestadores de Serviço em Saúde.

- Representantes do Governo Municipal.

Parágrafo único: Em caso de não existência de entidades candidatas a uma das cadeiras dos 50% para as organizações representativas do segmento de usuários, caberá ao Pleno do CMS, na forma da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e da Lei Municipais nº 3094/2021, utilizar como banco de dados as entidades e movimentos sociais habilitados e não contemplados nesta eleição para ocupação da cadeira vaga.

Art. 3º As instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, interessadas em participar do processo eleitoral, deverão se inscrever na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua Roberto Silveira nº 46, Prédio Costa Azul, sala 102, térreo, Bairro Centro; no período de 15, 16, 17 e 27 e 28 de fevereiro de 2023, de 09h às 15h.

§ 1º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social, nos termos do anexo único.

§ 2º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral deverão publicar, até o dia 03 de março de 2023, a lista das organizações habilitadas e não habilitadas a participarem do CMS.

§ 3º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS as organizações que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital/Regimento Eleitoral de Convocação

§ 4º A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada e amplamente divulgada especificando aquelas que foram e as que não foram habilitadas pela Comissão Eleitoral, bem como o motivo.

§ 5º As organizações terão os dias 07 e 08 de março de 2023 para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral.

§ 6º A Comissão Eleitoral terá até o dia 10 de março de 2023 para analisar e julgar as interposições de recursos, com publicação dos habilitados em 13 de março de 2023.

§ 7º Para efeitos deste edital, são consideradas instituições aptas a participarem aquelas previstas:

a. Resolução 453/2012

b. Lei Federal 8.142/1990

c. Lei Municipal nº 3094/2021

§ 8º A fim de garantia da paridade, isonomia e cumprimento integral da legislação vigente, não se enquadram como instituições aptas a este pleito:

a. Instituições, entidades e empresas privadas e/ou com fins lucrativos.

b. Entidades de classe ou órgãos de representação social de uma única classe profissional que não seja da área de saúde.

c. Organizações ainda que sociais, que representem interesse de áreas privadas.

Art. 4º As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

I. Instituições e entidades:

a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal com sede no município registrado em Cartório;

b) Cópia do estatuto e/ou regimento;

c) Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;

d) Termo de indicação, em formulário próprio do representante da entidade no pleno eleitoral.

e) Cópia da cédula de identidade do representante.

f) Comprovante de endereço do representante.

g) O representante indicado deverá comprovar ser residente e domiciliado na área de abrangência da Instituição NÃO PODENDO TER QUAISQUER VÍNCULOS COM O PODER PÚBLICO.

II. Movimentos sociais:

a) Comprovante de existência de estatuto por meio de um instrumento legal e/ou informação de circulação municipal, redes sociais, fotografias ou qualquer documento que comprove as atividades do movimento de no mínimo, 2 (dois) anos;

b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;

c) Documento de órgãos públicos ou Ministério Público que atestem a existência do movimento;

d) Termo de indicação, em formulário próprio do representante, do movimento social, assinado pelo seu dirigente;

e) Cópia da cédula de identidade do representante.

f) Comprovante de endereço do representante

g) O representante indicado deverá residir e atuar comprovadamente no município, NÃO PODENDO TER QUAISQUER VÍNCULOS COM O PODER PÚBLICO.

Art. 5º A reunião para eleição dos novos Conselheiros será agendada posteriormente pela Comissão Eleitoral.

§ 1º A Plenária do segmento dos Usuários elegerá entidades titulares e entidades suplentes, as quais indicarão, cada uma, seu representante. Definir-se-á nesta plenária os ocupantes para titularidade e suplência para representá-las no exercício do biênio 2023/2025.

§ 2º A Plenária do segmento dos Profissionais da Área da Saúde ele-

gerá representações titulares e representações suplentes, as quais indicarão, cada uma, seu representante. Definir-se-á nesta plenária os ocupantes para titularidade e suplência para representá-las no exercício do biênio 2023/2025.

§ 3º A Plenária do segmento Prestadores de serviços de saúde elegerá organizações titulares e organizações suplentes, as quais indicarão, cada uma, seu representante. Definir-se-á nesta plenária os ocupantes para titularidade e suplência para representá-las no exercício do biênio 2023/2025.

§ 4º Terminada a votação, a Comissão Eleitoral transmitirá o resultado final. A publicação dos resultados será disponibilizada cópias para registro e consulta.

§ 5º Proclamado o resultado, o mesmo deverá ser publicado e amplamente divulgado

§ 6º Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada por segmento representativo.

Art. 6º. Os prazos relativos ao processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Maricá/RJ, para o mandato 2023/2025, definidos no Regimento Eleitoral, obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital de Convocação	08/02/2023
Período de realização das inscrições	15, 16, 17 e 27 e 28 de fevereiro de 2023, de 09h às 15h.
Publicação da lista das organizações habilitadas e não habilitadas	03/02/2023
Interposição de recursos	07 e 08/02/2023
Julgamento dos recursos	10/02/2023
Plenárias da Eleição	11/04/2023 Data e Local a ser definido
Credenciamento dos representantes das entidades e movimentos sociais inscritos	18/03/2023, das 08 às 10hs, no dia Conferência
Publicação final do resultado da Eleição	14/04/2023
Assinatura do Termo de Posse dos Eleitos	27/04/2023

Parágrafo único. Todas as entidades e movimentos sociais deverão juntar às documentações mencionadas no presente Edital, que serão aceitas ou não a critério da Comissão Eleitoral, quaisquer dos itens relacionados, em formato físico e presencial: Relatório de Atividades; Regimento Interno, Carta de Princípios; Declaração de existência da entidade por órgão público (conselhos, secretarias); Matérias em jornais, revistas e sites, que tenham no mínimo 02 (dois) anos de existência; Comprovação de realização de encontros, seminários, Ata comprovando atuação com respectiva lista de presença; Celebração de convênios (certidão); CNPJ regular; Registro Sindical; e outros documentos, que julgar pertinentes, a serem analisados pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º. A partir da publicação da nova lei municipal substitutiva a 3094/202, onde está prevê aumento do número de cadeiras, o CMS utilizará como banco de dados as entidades e movimentos sociais habilitados e não contemplados nesta eleição para ocupação em caso de vacâncias ou novas vagas, seguindo os parâmetros estabelecidos na resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

Art. 8º. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Eleitoral, que poderá, ser entender necessário, solicitar pronunciamento do Pleno do Conselho.

Maricá, 06 de fevereiro de 2023.

Bruno de Souza Lougon

Presidente do CMS- Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Processo de Impugnação: nº 0001003/2023

Processo Administrativo: nº 0017816/2019

Requerente: EBA OFFICE COMÉRCIO.

Decisão: INDEFERIDO.

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Processo de Impugnação: nº 0001002/2023

Processo Administrativo: nº 0017816/2019

Requerente: DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI.

Decisão: DEFERIDO.

AVISO PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 2634-2377.

Número do Processo	Objeto
0019806/2022	AQUISIÇÃO DE NOVOS ÔNIBUS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA ATUAL DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Atenciosamente,

CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras

Matrícula 1000175

AVISO PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 2634-2377.

Número do Processo	Objeto
0002581/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, QUE CONSISTIRÁ NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA REDE DE ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS, EM ÁREA DE INTERESSE À MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, AS QUAIS SERÃO DISPONIBILIZADAS PARA O USO PÚBLICO GRATUITO, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Atenciosamente,

CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras

Matrícula 1000175

AVISO PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 2634-2377.

Número do Processo	Objeto
0001511/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E AINDA ATIVIDADES QUE DEMANDEM APOIO OPERACIONAL DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
0002631/2023	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA EPT.

Atenciosamente,

CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras

Matrícula 1000175

PORTARIA Nº 049 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de ocorrências que se originam da atividade de transporte público de passageiros;

CONSIDERANDO que em virtude do aumento da demanda e das operações há a necessidade de apuração das possíveis irregularidades ocasionadas durante a prestação do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os servidores: Rafael Santos Rozendo, Consultor de Operações – Matrícula: 1100133;

Victor Fortunato Lucas, Técnico de Regulação – Matrícula: 1100128 e Cristiane Martins Rodrigues, Contadora – Matrícula: 1100123 da Comissão de Sindicância a contar de 09/02/2023.

Art. 2º - Com a destituição passam a compor os servidores públicos efetivos abaixo discriminados para constituírem a referida Comissão de Sindicância, a seguir:

- ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO – Advogado – Matrícula 1100119;

- SERGIO DUTRA DE CASTRO – Assistente Administrativo – Matrícula 1100005;

- JOAO ANTONIO LOPES DA SILVA – Motorista – Matrícula 1100039;

- ANDREIA CRISTINA NUNES PEDREIRA MENDES – Assistente Administrativo – Matrícula 1100135 e

- GERBSON DE BRITO CORDEIRO – Motorista – Matrícula 1100056.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 09 de fevereiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT

Matrícula 1000122

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 064/2023 – 1ª UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2023, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E VIPE COMERCIAL EIRELI.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIPE COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: 1ª UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2023, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000853/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 819,95 (OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 64/2023

DATA DA ASSINATURA DO EMPENHO: 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000853/2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 10 de fevereiro de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

PORTARIA EPT Nº 048 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 256 de 17/10/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 064/2023, cujo objeto é a 1ª utilização da ata de registro de preços nº05/2023, para fornecimento do material de expediente, referente ao Processo Administrativo nº 0000853/2023, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento da Nota de empenho nº 064/2023 – 1ª utilização da ata de registro de preços nº05/2023, cujo objeto é o fornecimento do material de expediente, referente ao Processo Administrativo nº 0000853/2023:

- Paolo Martins Barbosa – Matrícula 1000182

- Nilson Fernandes Monteiro - 1000181

- Marcelo Corrêa de Araújo - Matrícula 1100062

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 10 de fevereiro de 2023.
LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Mat.: 1000212

EXTRATO DO CONTRATO 004/2023 – FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL A BASE DE TROCA DE GALÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E WR MONTE SIÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E WR MONTE SIÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL A BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000007/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 9.101,50 (NOVE MIL E CENTO E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 41 E 42

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE JANEIRO DE 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 004/2023, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000007/2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 10 de fevereiro de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

PORTARIA EPT Nº 50 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 256 de 17/10/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Contrato 04/2023 – fornecimento de água mineral a base de troca de galões, referente ao Processo Administrativo nº 0000007/2023, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do contrato 004/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviço de saúde e segurança do trabalho, referente ao Processo Administrativo nº 0000007/2023:

- Paolo Martins Barbosa – Matrícula 1000182

- Moises Oliveira de Abreu - Matrícula:1000206

- José Paulo Silva da Costa – Matrícula 1100063

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 10 de fevereiro de 2023.
LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Mat.: 1000212

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - RECURSO
Processo Administrativo n.º 2166/2023
Requerente: VN SOARES – VIAJE BEM LTDA
Decisão: INDEFERIDO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - RECURSO
Processo Administrativo n.º 2168/2023
Requerente: DF TURISMO E EVENTOS LTDA
Decisão: INDEFERIDO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - RECURSO
Processo Administrativo n.º 2170/2023
Requerente: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Decisão: INDEFERIDO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - ANULAÇÃO
Processo Administrativo n.º 8506/2022

O Diretor de Administração da Fundação Estatal de Saúde de Maricá no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93, ANULA ilegalidade, a licitação em epígrafe, conforme justificativas apensadas nos Processos n.º 2166/2023, 2168/2023 e 2170/2023. Objeto Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagens com o fornecimento de passagens aéreas. Fica concedido prazo legal para ampla defesa e contraditório. Informações através do e-mail licitacaofemar@gmail.com ou do site https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br.

PORTARIA Nº. 16, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR THAYS AREIAS MAUDONET, matrícula nº 3.300.324, com validade a partir de 06/02/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da ASSESSORIA JURÍDICA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/02/2023.

Maricá, 06 de fevereiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 17, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR GUSTAVO CASTILHO PEREIRA, matrícula nº 3.300.325, com validade a partir de 06/02/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da ASSESSORIA JURÍDICA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/02/2023.

Maricá, 06 de fevereiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 18, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração

Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR NICOLE TRINDADE PIMENTEL SIMÕES ALcantara, matrícula nº 3.300.326, com validade a partir de 06/02/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da ASSESSORIA JURÍDICA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/02/2023.

Maricá, 06 de fevereiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 19, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR TATIANE DE FATIMA MACIEL DE NANTES, matrícula nº 3.300.327, com validade a partir de 06/02/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/02/2023.

Maricá, 06 de fevereiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 20, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARCELO VITOR RIBEIRO, matrícula nº 3.300.328, com validade a partir de 06/02/2023 no emprego em comissão, Símbolo GT-2, GERENTE II da DIRETORIA FINANCEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/02/2023.

Maricá, 06 de fevereiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6898/2022

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A RATIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DO CONTRATO N.º 07/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6898/2022.

A CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 07/2022 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 140/2022; 141/2022; 142/2022; 143/2022.”

LEIA-SE:

“PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1500

NOTA DE EMPENHO: 04/2023; 05/2023; 06/2023; 07/2023.”

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 07/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023

MARICÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
CLÁUDIA DOS SANTOS RODRIGUES
DIRETORA DE ENSINO, PRODUÇÃO
CONHECIMENTO E TECNOLOGIA DA FEMAR

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 007/2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no Art. 12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0256/2022, datado de 02/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora MICHELE DE SOUZA ALMEIDA RAMOS DOS SANTOS, na modalidade Invalidez Proporcional, no cargo de Guarda Municipal, Classe GM II Nível 1, lotado na Secretária de Ordem Pública, matrícula nº 7764, tendo por fundamento o disposto no art. 40, § 1º, I, da CF/88, c/c o Decreto 125/05 e c/c o RI do ISSM art. 74, ou seja, SEM PARIDADE, a contar de 13/12/2022, com proventos mensais fixados na proporção de 32,876%, da média aritmética dos 80% salários corrigidos do cargo efetivo, ou seja, no valor de R\$ 877,43 (oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), acrescido de complemento salarial no valor de R\$ 424,57 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos) totalizando R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais) em parcela única.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos financeiros a contar de 01/02/2023.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 08 de fevereiro de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o expediente na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, no dia 17 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos II e V do artigo 8º, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 993 de 03 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 17, 20 e 22 de fevereiro de 2023 publicado no Jornal Oficial de Maricá, nº 1416, Ano XV de 08 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços prestados pela SOMAR, acrescido das demandas geradas em razão das fortes chuvas e demandas essenciais de serviços de conservação e manutenção da infraestrutura urbana;

O Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. No dia 17 (sexta-feira) de fevereiro de 2023, o expediente na SOMAR seguirá em normalidade e o ponto não será facultativo, conforme autoriza o art. 1º parágrafo único do Decreto nº 993/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Em, 09 de fevereiro de 2023.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1647/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ARAL COMERCIAL LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4196/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021).

VALOR: R\$ 8.652,96 (OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS, E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLE-

MENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 210/2023 e 211/2023;

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2023

MARICÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 42, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 42/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1647/2023;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 42/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 42/2023, cujo objeto é o objeto CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 21/2022 (Processo Administrativo nº 4196/2021, através do Pregão Presencial nº 55/2021).

1. EDUARDO CASADO – MATRÍCULA N.º. 500.363

2. PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA – MATRÍCULA N.º. 500.173

3. ROBERTO AMORIM AUGUSTO – MATRÍCULA N.º. 500.377

SUPLENTE: ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO – MATRÍCULA N.º. 500.245

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/02/2023.

Publique-se.

Maricá, 07 de fevereiro de 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1715/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ARAL COMERCIAL LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1528/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022).

VALOR: R\$ 4.799,95 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 209/2023;

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2023

MARICÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 43, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 43/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1715/2023;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 43/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 43/2023, cujo objeto é o objeto CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 61/2022 (Processo Administrativo nº 1528/2022, através do Pregão Presencial nº 32/2022).

1 RAPHAEL DA SILVA MARTINS – MATRÍCULA N.º. 500.509

2. PRISCILA RIBEIRO ISRAEL JUSTO – MATRÍCULA N.º. 500.403

3. THUANE MOTTA PROCACI – MATRÍCULA N.º. 500.320

SUPLENTE: ANTÔNIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES – MATRÍCULA N.º. 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/02/2023.

Publique-se.

Maricá, 07 de fevereiro de 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4196/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 55/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 23/06/2023

Valor Total: R\$ 252.882,79

Empresa: COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI ME

CNPJ: 21.276.102/0001-04

Endereço: Avenida Comendador Teles nº 2419 s/loja 106, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ. CEP: 25.561.161

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1325 de 27/06/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1325/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4196/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 55/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 20/06/2023

Valor Total: R\$ 149.270,31

Empresa: LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 10.830.033/0001-12

Rua Senador Lima Guimarães, s/n, It 26 Qd 11, Loja, Amendoeira-São Gonçalo-RJ CEP: 24730-270

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1323 de 22/06/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1323/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 263/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Vigência: 03/07/2023

Valor Total: R\$ 84.987,34
 Empresa: ECO 805 COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 39.548.763/0001-07
 Endereço: Rua Coronel Gomes Machado 165/201 sala – Centro – Niterói – RJ, CEP 24.020-108
 Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1330 de 08/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1330/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranata Sauerbron
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 263/2022
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2022
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
 Vigência: 03/07/2023
 Valor Total: R\$ 526.429,20
 Empresa: B.C.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 36.141.328/0001-75
 Endereço: Rua General Castrioto, nº 344. Loja Compl. 04- Parte, Barreto- Niterói/RJ CEP 24.110-256
 Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1332 de 13/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1332/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranata Sauerbron
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 263/2022
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2022
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
 Vigência: 04/07/2023
 Valor Total: R\$ 64.697,20
 Empresa: COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI ME
 CNPJ: 21.276.102/0001-04
 Endereço: Rua Av. Comendador Teles, nº 2419, sala 106, Vilar dos Teles- São João de Meriti/RJ CEP 25.561-161
 Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1333 de 15/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1333/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranata Sauerbron
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 263/2022
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2022
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
 Vigência: 04/07/2023
 Valor Total: R\$ 1.072.294,40
 Empresa: CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
 CNPJ: 10.867.671/0001-08
 Endereço: Rua Laguna nº 161, Jardim Catarina- São Gonçalo/RJ CEP 24.715-170
 Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1330 de 08/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1330/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranata Sauerbron
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços

de mercado.
 Processo Licitatório nº 263/2022
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2022
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
 Vigência: 04/07/2023
 Valor Total: R\$ 67.519,87
 Empresa: LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP
 CNPJ: 10.830.033/0001-12
 Endereço: Rua Senador Lima Guimarães, s/n, Lote 26, Quadra 11, Loja Amendoeira- São Gonçalo/RJ CEP 24.730-270
 Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1330 de 08/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1330/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranata Sauerbron
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

ERRATA
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023
 A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com sede à Rua Alfredo de Andrade, s/n caxito, Maricá/RJ, Torno público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 06/2023, publicada no JOM do dia 20 de janeiro de 2023, oriundas do pregão presencial nº 19/2022 para:
 Onde se lê:
 • 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.
 Leia-se:
 • 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 4 (quatro) meses e 8 (oito) dias, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.
 10 de fevereiro de 2023
 Paulo Cesar Rego Garritano
 Diretor Operacional de Administração e Finanças
 Mat.: 500.084

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

Ata de R.P. nº 16/2023
 Processo Administrativo Nº 2336/2021
 Validade: 06/02/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS
 Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, portador (a) do R.G nº 20.***.***-* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 126.***.***-**, e a empresa ALN EMPIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Francisco Sardinha, 755- Loja 01- Engenhoca- Niterói/RJ, CEP: 24.110-645 CNPJ nº 38.477.034/0001-44 – neste ato representada por seu representante legal, ANDERSON MIRANDA NEVES, portador do RG nº 09.***.***-* DETRAN e inscrito no CPF sob nº 018.***.***-**, com contato por e-mail alncomercioeservicos@gmail.com e telefone (21) 97008-5192 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2855 a 2869, HOMOLOGADA às fls. 2909, ambas do processo administrativo nº 2336/2021 referente ao Pregão Presencial nº 38/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
18	Prego com cabeça, corpo liso, tipo galvanizado resistente à corrosão. (18 x 48), acondicionado, embalagem com 1Kg	KG	Gerdau	100	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
30	Corda Náutica em poliéster 48mm rolo 100m. Poliéster imputrescível, totalmente imune a podridão, ponto de fusão de polipropileno é 165°C. Cor: branco/Material: polipropileno/ Espessura: 48 mm/Comprimento: 100 m Absorção de água: 0%/Flutua À prova de intempéries/Resistente ao desgaste/ Peso da corda: 85 g/m	Unid	M a - nauara	250	R\$ 2.449,50	R\$ 612.375,00
VALOR TOTAL:						R\$ 616.325,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar

as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde

que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição.

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 07 de fevereiro de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

ANDERSON MIRANDA NEVES

ALN EMPIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 21/2023

Processo Administrativo Nº 2336/2021

Validade: 06/02/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, portador (a) do R.G nº 20.***.***-* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 126.***.***-** e a empresa L&P ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, situada na Rodovia Amaral Peixoto, 84.481, lote 9 – Quadra D, Loteamento Parque Alvorada, Havai, Araruama – RJ, CEP 28.970-000, CNPJ nº 22.217.554/0001-88 – neste ato representada por seu representante legal, PAULO ROBERTO POLATI DE AZEVEDO, portador do RG nº 23.***.***-* DIC-RJ e inscrito no CPF sob nº 130.***.***-**, com contato por e-mail polatidistribuidora@hotmail.com e telefone (22) 2673-8430 (22) 97402-5397 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2855 a 2869, HOMOLOGADA às fls. 2909, ambas do processo administrativo nº 2336/2021 referente ao Pregão Presencial nº 38/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Prego com cabeça, corpo liso, tipo galvanizado resistente à corrosão. (12 x 21), acondicionado, embalagem com 1Kg.	KG	223	MULTIFIX	R\$ 36,86	R\$ 8.219,78
27	Grampo de cerca, Modelo: GRAMPO 19 mm x 11 mm, Material: Aço, Descrição, Grampos para fixação de arames sobre os mourões em cercas rurais e urbanas. Polido e galvanizado. Média de 194 grampos por kg.	KG	70	MORLAN	R\$ 26,69	R\$ 1.868,30
29	Aguarrás de 1ª linha, solvente à base de hidrocarboneto alifático, própria para limpeza de ferramentas e diluição de tintas sintéticas, vernizes e complementos à base de resinas alquídicas. Deverá ter baixo nível de odor. Acondicionada em latas de 5 litros. O produto deverá ser entregue com validade mínima: 12 meses.	UNI	317	ITAQUA	R\$ 69,40	R\$ 21.999,80
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 75.673,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento)

sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamen-

tado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição.

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitan-

tes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 07 de fevereiro de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO
PAULO ROBERTO POLATI DE AZEVEDO
L&P ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 25/2023

Processo Administrativo Nº 2336/2021

Validade: 06/02/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS, portador (a) do R.G nº 20.***.***.*** DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 126.***.***.*** e a empresa VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, situada na Rua São Januário, 124 – Fonseca -Niterói/RJ – Cep: 24130386 – CNPJ nº 02.001.594/0001-80 neste ato representada por seu representante legal, HAROLDO FONTOURA FAGUNDES portador do RG nº 063*****-*

DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 767.***.***.***, com contato por e-mail: valtexniteroi@gmail.com e telefone (21) 3601-9742 (21) 99105-3119 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2855 a 2869, HOMOLOGADA às fls. 2909, ambas do processo administrativo nº 2336/2021 referente ao Pregão Presencial nº 38/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item

(ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	Eucalipto tratado roloço de alta densidade e resistências físico mecânicas, provenientes de reflorestamentos ecologicamente corretos, secos, selecionados, classificados e tratados em Auto Clave sob vácuo e pressão com preservativo hidrossolúvel, comprimento 3m e bitola (Ø 08-10 cm) medido pela parte mais grossa. Garantia mínima de 15 anos do tratamento contra resistência à intemperes como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas e fungo de apodrecimento.	Unid	444	Madeiras Mira	R\$ 27,79	R\$ 12.338,76
3	Eucalipto tratado roloço de alta densidade e resistências físico mecânicas, provenientes de reflorestamentos ecologicamente corretos, secos, selecionados, classificados e tratados em Auto Clave sob vácuo e pressão com preservativo hidrossolúvel, comprimento 4m e bitola (Ø 08-10 cm) medido pela parte mais grossa. Garantia mínima de 15 anos do tratamento contra resistência à intemperes como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas e fungo de apodrecimento.	Unid	21891	Madeiras Mira	R\$ 40,79	R\$ 892.933,89
5	Eucalipto tratado roloço de alta densidade e resistências físico mecânicas, provenientes de reflorestamentos ecologicamente corretos, secos, selecionados, classificados e tratados em Auto Clave sob vácuo e pressão com preservativo hidrossolúvel, comprimento 6m e bitola (Ø 10-12 cm) medido pela parte mais grossa. Garantia mínima de 15 anos do tratamento contra resistência à intemperes como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas e fungo de apodrecimento	Unid	16575	Madeiras Mira	R\$ 97,39	R\$ 1.614.239,25
6	Eucalipto tratado roloço de alta densidade e resistências físico mecânicas, provenientes de reflorestamentos ecologicamente corretos, secos, selecionados, classificados e tratados em Auto Clave sob vácuo e pressão com preservativo hidrossolúvel, comprimento 4m e bitola (Ø 12-14 cm) medido pela parte mais grossa. Garantia mínima de 15 anos do tratamento contra resistência à intemperes como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas e fungo de apodrecimento.	Unid	500	Madeiras Mira	R\$ 59,90	R\$ 29.950,00
7	Eucalipto tratado roloço de alta densidade e resistências físico mecânicas, provenientes de reflorestamentos ecologicamente corretos, secos, selecionados, classificados e tratados em Auto Clave sob vácuo e pressão com preservativo hidrossolúvel, comprimento 6m e bitola (Ø 14-16 cm) medido pela parte mais grossa. Garantia mínima de 15 anos do tratamento contra resistência à intemperes como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas e fungo de apodrecimento.	Unid	1208	Madeiras Mira	R\$ 138,60	R\$ 167.428,80
8	Eucalipto tratado roloço de alta densidade e resistências físico mecânicas, provenientes de reflorestamentos ecologicamente corretos, secos, selecionados, classificados e tratados em Auto Clave sob vácuo e pressão com preservativo hidrossolúvel, comprimento 6m e bitola (Ø 16-18 cm) medido pela parte mais grossa. Garantia mínima de 15 anos do tratamento contra resistência à intemperes como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas e fungo de apodrecimento.	Unid	2484	Madeiras Mira	R\$ 139,40	R\$ 346.269,60
9	Eucalipto tratado roloço de alta densidade e resistências físico mecânicas, provenientes de reflorestamentos ecologicamente corretos, secos, selecionados, classificados e tratados em Auto Clave sob vácuo e pressão com preservativo hidrossolúvel, comprimento 3m e bitola (Ø 18-20 cm) medido pela parte mais grossa. Garantia mínima de 15 anos do tratamento contra resistência à intemperes como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas e fungo de apodrecimento.	Unid	360	Madeiras Mira	R\$ 120,00	R\$ 43.200,00
10	Eucalipto tratado roloço de alta densidade e resistências físico mecânicas, provenientes de reflorestamentos ecologicamente corretos, secos, selecionados, classificados e tratados em Auto Clave sob vácuo e pressão com preservativo hidrossolúvel, comprimento 4m e bitola (Ø 18-20 cm) medido pela parte mais grossa. Garantia mínima de 15 anos do tratamento contra resistência à intemperes como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas e fungo de apodrecimento.	Unid	646	Madeiras Mira	R\$ 143,70	R\$ 92.830,20
21	Bolacha de madeira para confecção de bancos, medindo aproximadamente 36cm e 5 cm de espessura em média. O produto deverá ser de madeira bem madura e sem veneno, produto natural, proveniente de podas, conservando o conceito do ecologicamente correto e consciente. O produto deverá ser fornecido lixado, sem verniz, apresentando com bordas naturais, sem casca.	Und.	1192	Madeiras Mira	R\$ 120,00	R\$ 143.040,00
22	Bolacha de madeira para confecção de bancos, medindo aproximadamente 75cm e 5 cm de espessura em média. O produto deverá ser de madeira bem madura e sem veneno, produto natural, proveniente de podas, conservando o conceito do ecologicamente correto e consciente. O produto deverá ser fornecido lixado, sem verniz, apresentando com bordas naturais, sem casca.	Und.	673	Madeiras Mira	R\$ 238,90	R\$ 160.779,70
VALOR TOTAL						R\$ 3.503.010,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do

Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura

por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabeleci-

do, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição.

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é compe-

tente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou

referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 07 de fevereiro de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS
DIRETOR OPERACIONAL COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO
HAROLDO FONTOURA FAGUNDES
VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MAQUINÁRIOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4262/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022).

VALOR: R\$ 376.560,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 215/2023;

DATA DE ASSINATURA: 08/02/2023

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO-SOMAR

PORTARIA Nº 44, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 44/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 44/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 44/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MAQUINÁRIOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 05/2023 (Processo Administrativo nº 4262/2022, através do Pregão Presencial nº 49/2022).

1. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula Nº. 500.141

2. ROBERTA TATIANE CORREA – Matrícula Nº. 500.395

3. JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula Nº. 500.248

SUPLENTE: DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula Nº. 500.136

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2023.

Publique-se.

Maricá, 08 de fevereiro de 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO-SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1675/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E PADRÃO RIO COMERCIAL LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPÕES ARTICULADOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15883/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022).

VALOR: R\$ 573.750,00 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 212/2023; 213/2023;

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2023

MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 46, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 46/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1675/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 46/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 46/2023, cujo objeto é o objeto CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPÕES ARTICULADOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 02/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 15883/2022, através do Pregão Presencial nº 53/2022).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula Nº 500.036

2. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT - Matrícula Nº 500.238

3. LEANDRO BRITES DA COSTA - Matrícula Nº 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/02/2023.

Publique-se.

Maricá, 06 de fevereiro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1659/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MAQUINÁRIOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4262/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022).

VALOR: R\$ 208.850,00 (DUZENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 217/2023;

DATA DE ASSINATURA: 08/02/2023

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

JORGE HELENO DA SILVA PINTO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 48, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 48/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1659/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 48/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 48/2023, cujo objeto é o objeto CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MAQUINÁRIOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 05/2023 (Processo Administrativo nº 4262/2022, através do Pregão Presencial nº 49/2022).

1. JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 500.078
2. MANOEL CARLOS RANGEL SALVADOR - MATRÍCULA Nº 500.041
3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - MATRÍCULA Nº 500.036

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - MATRÍCULA Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2023.

Publique-se.

Maricá, 08 de fevereiro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

Ata de R.P. nº 34/2023

Processo Administrativo Nº 18745/2022

Validade: 09/02/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 21.***.***. DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***.***.***, e a empresa DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 03, Sala 205, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, CEP 22.775-056, CNPJ nº 07.015.433/0001-60 – neste ato representada por seu representante legal, MARCELA VASCONCELOS VENTURA, portador do RG nº 200.*** OAB/RJ e inscrito no CPF sob nº 146.***.***.***, com contato por e-mail destaq.juridico@gmail.com e telefone (21) 99825-4402 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 499 a 502, HOMOLOGADA às fls. 514, ambas do processo administrativo nº 18745/2022 referente ao Pregão Presencial nº 60/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PÓ-DE-PEDRA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	M³	121.885,00	R\$ 113,50	R\$ 13.833.947,50
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 13.833.947,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art.

81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para

participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 10 de fevereiro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO
DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

MARCELA VASCONCELOS VENTURA
DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5489/2021.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E PREMAG – SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE RJ 106, ALTURA DO KM 23, EM FRENTE AO HOSPITAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022.
VALOR: R\$ 6.407.291,17 (SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS E SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1218;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 194/2023;
MARICÁ, 30 DE JANEIRO DE 2023.
GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR

PORTARIA Nº 40, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 40/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5489/2021.
O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 40/2023.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 40/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE RJ 106, ALTURA DO KM 23, EM FRENTE AO HOSPITAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, mediante Concorrência Pública nº 05/2022.
1. BEATRIZ MONTEIRO DA SILVA - MATRÍCULA N.º. 500.045
2. PATRÍCIA DOS SANTOS SÁ – MATRÍCULA N.º. 500.066
3. ANDERSON FERREIRA DA SILVA - MATRÍCULA N.º. 500.193
4. MIGUEL RODRIGUES SOBRINHO JUNIOR – MATRÍCULA N.º. 500.390
SUPLENTE: JHONATHAN DA SILVA ROSA – MATRÍCULA N.º. 500.065
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/01/2023.
Publique-se.
Maricá, 30 de janeiro de 2023.
GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 - SRP
Processo Administrativo n.º 11759/2022
A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para aquisição de materiais eletroeletrônicos e eletrodomésticos. Data de realização do certame: 28/02/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.



Quando você contribui, a sustentabilidade se fortalece.

PAGUE SEU IPTU E VEJA MARICÁ ACONTECER

Nossa cidade está a cada dia mais bem cuidada e se tornando referência em sustentabilidade. Projetos como as praças agroecológicas levam comida fresquinha para o prato dos maricaenses e fortalecem a agricultura local. Pague seu IPTU e contribua para que mais projetos como esse continuem se fortalecendo em Maricá.

maricá
iptu
2023

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FAZENDA



PREFEITURA DE
MARICÁ



Ivani Dornelles
Dona de Casa

A nossa homenagem a dedicação
desses profissionais no projeto e
execução desta obra

Francisco de Assis Ignácio Lameira
Diretor Operacional de Parques e Jardins

Nathalia Silva Ferreira
Arquiteta

Julyana Von Matter de Ávila
Subsecretária de Agricultura, Pecuária e Pesca

José Antônio dos Santos Júnior
Paisagista



SECRETARIA DE
AGRICULTURA,
PECUÁRIA E PESCA



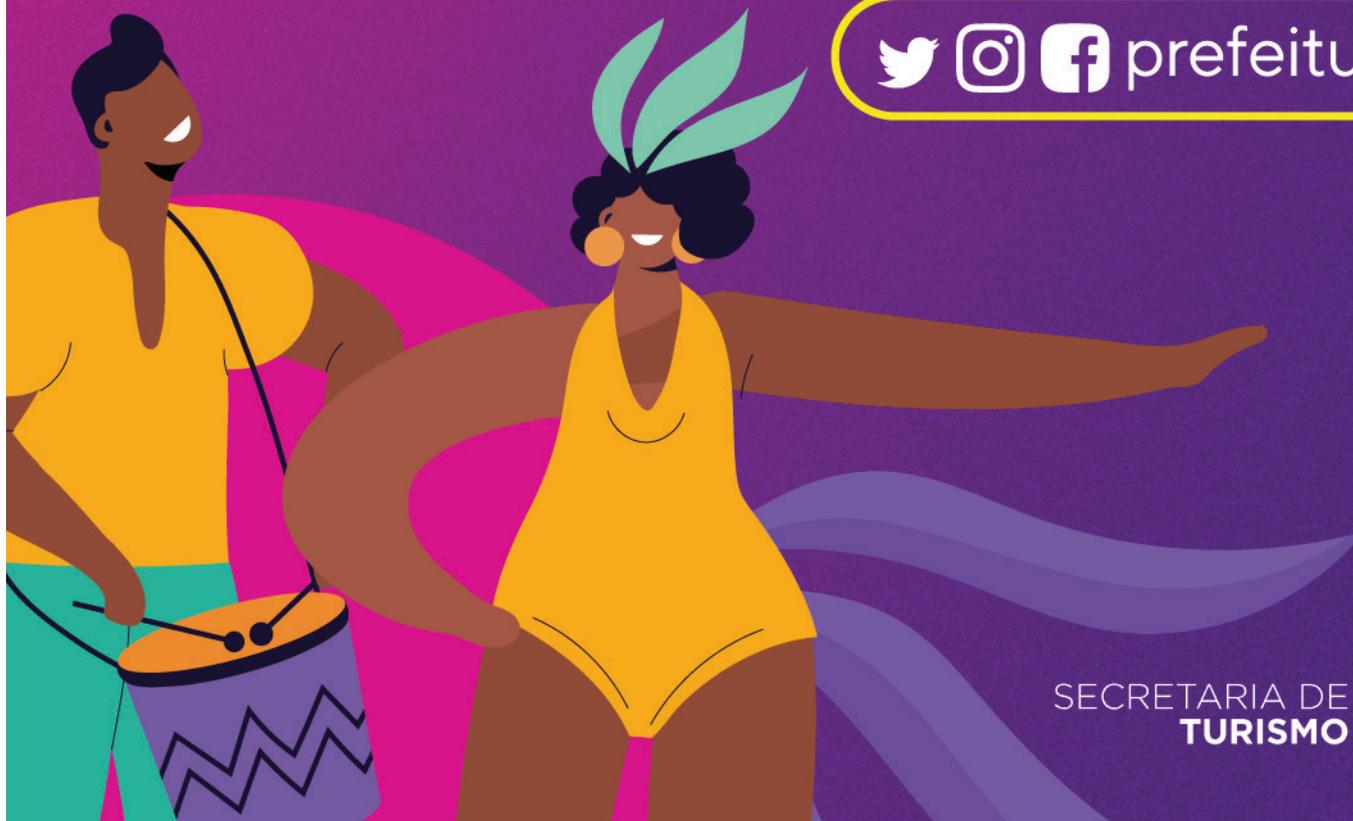


A **alegria**
tá de **volta!**

17 a 22 de fevereiro

confira a programação
nas **redes oficiais da prefeitura!**

   prefeitura de maricá



SECRETARIA DE
TURISMO



PREFEITURA DE
MARICÁ